



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N. 005/2021-FUNPEC

A FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA sediada na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.469.280/0001-93, através de seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA/FUNPEC nº 002/2020-DG de 11 de Maio de 2020**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 7.892/2013, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Instrução Normativa n.º 5/95-MARE e Instrução Normativa n.º 01/2019 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **Tipo Menor Preço por Item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19 de Julho de 2021.

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925624.

01- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **eventual aquisição equipamentos de computação pessoal para salas de situação da vigilância em saúde no Brasil - CIEVS**, em proveito da **Fundação Norte-riograndense de Pesquisa e Cultura-FUNPEC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as primeiras.

1.2. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é de **R\$ 5.695.358,21 (Cinco milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNPEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 2.5.1. Consórcio de empresários individuais e/ou sociedades empresárias, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.2. Empresários individuais ou sociedades empresárias estrangeiros;
- 2.5.3. Empresário individual ou sociedade empresária suspenso (a) de participar em licitações ou impedido (a) de contratar com a FUNPEC/UFRN;
- 2.5.4. Empresário individual ou sociedade empresária que tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.5.5. Empresário individual ou sociedade empresária cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.5.6. Empresas que estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 2.5.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação de forma direta ou indireta, conforme Art. 9º, III e § 3º, da Lei nº. 8.666/1993.
- 2.5.8. Parentes até o 3º grau em linha reta, colateral ou por afinidade, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento na UFRN, CONFORME Artigo 1º da Portaria nº 749/10-R de 07 de julho de 2010;
- 2.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 2.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

03 - DA PROPOSTA

- 3.1. A **licitante** deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e global na sua proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), bem como a descrição dos produtos ofertados, indicando **marca do material**.
- 3.1.1. A licitante deverá no campo “*Descrição Detalhada do Objeto Ofertado*” descrever o material ofertado, indicando a marca do produto. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “*conforme edital*”, “*conforme especificações do edital*” ou outra semelhante.
- 3.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos despesas com impostos, taxas, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;
- 3.3. A despesa com frete dos equipamentos serão por conta da contratante;
- 3.4. As licitantes deverão atentar para as condições de fornecimento impostas no termo de referência, Anexo I deste edital.
- 3.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos,
- 3.7. Qualquer elemento que possa identificar à licitante, quando do envio de sua proposta para o www.comprasnet.gov.br importará na desclassificação da proposta.
- 3.8. Os Equipamentos ofertados pelos licitantes deverão ter validade/garantia conforme exigido no Termo de Referência, Anexo I, do edital, contados a partir da data da entrega dos produtos na FUNPEC.
- 3.9. **A proposta expressa no sistema eletrônico será considerada válida para todos os efeitos legais, não necessitando o envio de nova proposta depois da fase de lances.**

3.10. A licitante deverá encaminhar sua proposta **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.11. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.12. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

04 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

05 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

5.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

5.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

5.9. O envio dos lances será do modo aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro

5.10.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 5.10**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.10**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

06 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVAS E EMPRESAS DISCIPLINADAS PELA LEI Nº 8.248/91 E DECRETO Nº 7.174/2010.

6.1. Concernente às Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Cooperativas:

6.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, necessariamente inferior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.4. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

6.6. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

6.7. No que se refere às empresas que se enquadram dos termos da Lei 8.248/91 e Decreto nº 7.174/2010

6.8. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.9. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

II - aplicação das regras de preferência previstas no item 6.8, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 6.8, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 6.8, na ordem de classificação, para a

comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 6.8, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1o No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

§ 2o Nas licitações do tipo técnica e preço, a nova proposta será exclusivamente em relação ao preço e deverá ser suficiente para que o licitante obtenha os pontos necessários para igualar ou superar a pontuação final obtida pela proposta mais bem classificada.

§ 3o Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do item 6.8.

§ 4o Nas licitações na modalidade de pregão, a declaração a que se refere o § 3o deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta.

§ 5o Nas licitações do tipo técnica e preço, os licitantes cujas propostas não tenham obtido a pontuação técnica mínima exigida não poderão exercer a preferência.

07 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

08 - DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar Nº.123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNPEC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar o envio de anexo por meio do link "anexar". A licitante deverá anexar, em até **02 (duas) horas**, quando solicitado pelo Pregoeiro, qualquer tipo de anexo requisitado, como condição para aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.1.1 A comprovação da situação da licitante no SICAF será feita pelo pregoeiro mediante consulta “on-line”.

9.1.2 Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

9.2 A LICITANTE detentora do menor preço e em situação irregular no SICAF, deverá apresentar, dentre os seguintes documentos de habilitação aquele(s) capaz(es) de sanar a irregularidade:

9.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

9.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3 A licitante detentora do menor preço, em situação regular ou não no Sicafe, deverá ainda apresentar documentação complementar, que compreende as seguintes Declarações (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br):

- a) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, §2º. Da Lei nº. 8.666/93; e
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPDG, de 16 de setembro de 2009.

9.4. A **qualificação técnica** se dará mediante a apresentação pela licitante de atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a FUNPEC se possa valer para manter contato com a empresa declarante;

9.4.1 A validade do atestado está condicionada a apresentação pela licitante do documento comprobatório (Nota fiscal, nota de empenho, contrato e etc.) das informações constantes no mesmo;

9.4.2 A FUNPEC se reserva ao direito e realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

9.4.3. Apresentar as declarações e documentos solicitadas no Termo de Referência (ANEXO I), de acordo com cada equipamento.

9.4.4. Apresentar declaração de garantia, conforme solicitado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC

9.5. Caso a licitante não possua cadastrado no SICAF, a **qualificação econômico-financeira** se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.5.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação;

9.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 As **Sociedades Cooperativas** que acudirem ao certame, além de atender ao disposto nos subitens 9.2.2, 9.3 e 9.5, aliena “c”, deverão apresentar os documentos que se seguem:

- a) Registro na Justa Comercial e Estatuto Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sede, como contribuinte do ISS);
- c) A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- d) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- e) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- f) O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;
- g) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- h) Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47, da Lei nº 5.764/71);
- i) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i.1) ata de fundação;
 - 1.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - i.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - i.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - i.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - i.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação

9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos exclusivamente via sistema do comprasnet, no prazo de até **04 (quatro) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, na sessão de aceitação das propostas.

10.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação, quando for o caso, deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **60 (sessenta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Autoridade Superior da FUNPEC.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento/realização de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e de contratar com a FUNPEC e o descredenciamento da empresa junto ao SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e respectivos anexos e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2.1. As multas serão recolhidas conforme instruções da CONTRATANTE, e consistem em:

I. multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se a LICITANTE VENCEDORA ou CONTRATADA, conforme o caso, der causa a pelo menos a um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

a - não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

b - deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do edital;

c - deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o Instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme disposições contidas no presente edital;

d - apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

e - Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

f - comportar-se de modo inidôneo;

g - fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas neste edital e respectivos anexos;

h - cometer fraude fiscal;

II. multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

III. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total de todos aqueles itens da ARP registrados para o fornecedor, quanto for constatado que pelo menos um destes itens está vencido, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso "II" deste Subitem, a juízo da Administração. Se houver Contrato, entretanto, a referida multa será aplicada sobre o seu valor total. Considera-se item vencido o item do objeto não executado no prazo estabelecido ou cuja execução não tenha sido iniciada no prazo determinado, observado o disposto na Lei 8.666/1996, art. 86, § 1º.

13.2.2. As multas poderão ser aplicadas com a advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.4. Caberá aos órgãos participantes, e órgãos não participantes (carona) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.5. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I. emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA, no valor correspondente ao valor total dos itens do objeto contratados, executados e entregues em caráter definitivo;

II. enviar por e-mail Nota de Empenho, digitalizada, emitida em favor da CONTRATADA, ou, na indisponibilidade desta tecnologia, enviá-la por outros meios (postal etc.);

III. permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos itens do objeto contratado;

IV. impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem quaisquer itens do objeto contratado;

V. fornecer todas as condições e informações necessárias, para que a CONTRATADA possa executar os itens do objeto contratados conforme exigências edital e respectivos anexos, pautando-se inclusive pelas normas que venham a ser emitidas após a assinatura da Ata de Registro de preços e/ou contrato; VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VII. solicitar à CONTRATADA retificação da execução de itens do objeto contratados cujos padrões de qualidade estejam aquém das exigências contidas no edital e respectivos anexos;

VIII. informar das irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções detectados durante a execução de itens do objeto contratados, para que a CONTRATADA adote as medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do edital e respectivos anexos;

IX. observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, sejam mantidas pela CONTRATADA as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

X. exigir que a CONTRATADA execute os itens do objeto contratados consoante as exigências estabelecidas no presente edital e respectivos anexos;

XI. rejeitar total ou parcialmente itens do objeto contratados, executados em desacordo com as exigências contidas no edital e respectivos anexos;

XII. notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições na execução de itens do objeto contratados, fixando prazo para sua correção;

XIII. acompanhar e fiscalizar o Registro de Preços, através da Comissão Especial, a fim de garantir sua perfeita execução;

XIV. providenciar o registro daquelas licitantes que aceitarem cotar itens do objeto licitados, com preços iguais aos da CONTRATADA, observando a sequência da classificação das licitantes no certame, visando à formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/2013;

XV. respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços;

XVI. Divulgar a Ata de Registro de Preços no Portal de Compras do Governo Federal, deixando-a aí disponível durante sua vigência;

XVII. emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência; pág. 8 de 39 XVIII. efetuar o pagamento à CONTRATADA, obedecendo aos termos estabelecidos no presente edital;

XIX. solicitar, via e-mail ou telefone, a execução de itens do objeto, cujos preços encontrem-se registrados na Ata de Registro de Preços;

14.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, pela perfeita execução do item do objeto.

14.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Disposições relativas às obrigações da CONTRATADA

14.4. A CONTRATADA obrigar-se-á a:

I. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações do Sistema de Registro de Preços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária; II. realizar acesso diário ao seu e-mail, informado no SICAF, ou no Portal de Compras do Governo Federal, quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Notas de Empenho enviadas eletronicamente pela CONTRATANTE;

- III. manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular e-mail ou outro meio de contato, junto à CONTRATANTE;
- IV. renovar a documentação relativa à habilitação exigida para contratação, preservando a compatibilidade entre a natureza de suas atividades e as obrigações por ela assumidas relativas ao objeto do edital e respectivos anexos, sempre que for vencendo o prazo de validade da referida documentação;
- V. entregar oficialmente os itens do objeto contratados e executados, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;
- VI. informar na Nota Fiscal e/ou Fatura a descrição dos itens do objeto contratados e executados, de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho;
- VII. pagar pontualmente os fornecedores e obrigações fiscais, em relação à execução dos itens do objeto executados;
- VIII. pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou parafiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução dos itens do objeto contratados, bem como as despesas eventuais de frete;
- IX. manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento do contrato todas as condições de habilitação exigidas no presente edital e respectivos anexos, sob pena de serem retidos os valores a ela devidos até sua regularização e aplicadas as demais penalidades, sem ônus para a CONTRATANTE;
- X. responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do Ata de Registro de Preços ou do instrumento do contrato;
- XI. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratados, respondendo inteiramente por estes atos quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluirá nem diminuirá sua responsabilidade;
- XII. executar os itens do objeto contratados, consoante as exigências do edital e respectivos anexos; XIII. executar os itens do objeto contratados, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da CONTRATANTE;
- XIV. participar de todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à execução dos itens do objeto contratados;
- XV. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução dos itens do objeto contratados;
- XVI. responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados; XVII. fornecer por escrito, até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular ou e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE;
- XVIII. substituir quaisquer itens do objeto contratos cuja execução tenha sido recusada pela CONTRATANTE, nos termos e prazos estipulados no edital e respectivos anexos;
- XIX. ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento de Contrato; XX. atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, relativas à execução dos

itens do objeto contratados ou ao procedimento de entrega daqueles cuja a execução tenha sido concluída;

XXI. executar os itens do objeto contratados e entregar formalmente aqueles cuja execução tenha sido concluída, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e respectivos anexos;

XXII. providenciar a imediata correção de deficiência, falha ou irregularidade constatadas pela Comissão de Licitação, referentes à execução dos itens do objeto contratados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento de Contrato;

XXIII. responder por perdas ou danos, causados pelo seu pessoal, de forma voluntária ou involuntária, às instalações, dependências, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, resultantes da execução dos itens do objeto contratados, providenciando imediatamente quaisquer correções necessárias, no prazo que lhe for expressamente estabelecido pela CONTRATANTE.

XXIV. Colocar à disposição da CONTRATANTE, todos os meios necessários para comprovação da qualidade do objeto executado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do edital e seus anexos.

15 - DA ENTREGA

15.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, conforme local e no prazo de determinado pelo Termo de Referência, Anexo I, do Edital;

15.2. A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da CONTRATADA, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

15.3. O objeto desta licitação será recebido, conforme Item 6 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

15.4. A CONTRATADA deve efetuar a troca do material que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação;

15.5. A atestação de conformidade da entrega dos equipamentos caberá ao servidor designado para esse fim;

15.6. O(s) representante(s) da FUNPEC anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Disposições relativas ao Pagamento.

16.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até o 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do item do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16.3. O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação do demonstrativo da execução dos itens do objeto contratados e por ela executados.

16.4. A critério da CONTRATANTE, os valores das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações devidas a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontados dos faturamentos a que CONTRATADA fizer jus.

16.5. Todo pagamento realizado pela CONTRATANTE estará condicionado à prévia e necessária consulta ao SICAF, no intuito de comprovar a regularidade da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência vencida.

16.5.1. A CONTRATADA que estiver em situação irregular receberá o devido pagamento pela efetiva execução do objeto do presente pregão, mas a CONTRATANTE instaurará em caráter de urgência processo administrativo em que estabelecerá prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA regularize sua situação.

16.5.2. Não regularizada a situação, a CONTRATANTE prosseguirá com o processo, a fim de apurar o fato e aplicar as penas cabíveis, podendo inclusive rescindir o contrato.

16.6. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

16.7. À CONTRATANTE reservar-se-á o direito de suspender o pagamento, se a CONTRATADA não executar os itens do objeto contratados conforme as especificações constantes do Relatório de Itens do Objeto Licitados, da Ata de Registro de Preços ou qualquer outro instrumento de contrato.

16.8. O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

16.9. A não indicação pela CONTRATADA de sua opção junto ao Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

16.9.1. A CONTRATADA optante não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/RFB nº 1.234/2012.

16.10. O pagamento estará condicionado ao atendimento aos prazos e condições de execução e recebimento constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

17 - DAS MODIFICAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, para o endereço eletrônico cplfunpec@gmail.com, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório até o dia 13/07/2021.**

17.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

17.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.3. O Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, para o endereço eletrônico cplfunpec@gmail.com; **ou seja, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos até o dia 13/07/2021.**

17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

18 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

18.1. Publicada a homologação do certame a FUNPEC emitirá a nota de empenho e a repassará, via fax, para o vencedor do certame.

18.2. É facultado à FUNPEC, quando a convocada não aceitar a Nota de Empenho, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas licitantes, atendidos o interesse público, sem que haja comprometimento da segurança da contratação;

19.3. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica, e demais normas disciplinadoras da matéria;

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;

19.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

19.8. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do procedimento deste Pregão, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.9. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia que não haja expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

19.10. A Participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

19.11. O resultado desta licitação será afixado no quadro de avisos próprio da FUNPEC - Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Campus Universitário Central, s/n – Lagoa Nova - nesta cidade, bem como deverá ser publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei no 8.666/93;

19.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários.

19.13. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

19 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a FUNPEC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para execução de determinados serviços, ficando assegurado ao detentor do Registro à preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições;

19.2. Ao licitante vencedor fica assegurada à preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;

19.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a FUNPEC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

19.4. A FUNPEC deverá utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada à contratação a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento;

19.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial da UNIÃO (DOU);

19.6. Os preços registrados, por força deste processo, terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do Anexo da Ata no DOU;

19.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do **Decreto 7.892/13**. Será registrado o menor preço do item;

19.8. A licitante que, convocada para assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de fazê-lo dentro do prazo da proposta, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

19.9. Colhidas às assinaturas, a FUNPEC providenciará a imediata publicação do anexo da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior;

19.10. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no **Decreto nº 7.892/13** e/ou nas condições abaixo:

19.10.1. Recusar-se a executar o serviço adjudicado ou incorrer em atraso, no todo ou em parte, no prazo preestabelecido neste Edital;

19.10.2. Falir ou dissolver-se ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

21.1.1. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do Pregão.

21 - DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II- RELATÓRIO DE LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS.

ANEXO III- -FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA.



ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VI- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal, 29 de junho de 2021

Edivaldo Batista de Araújo Filho
Pregoeiro Oficial

Luiz Filipe Gomes Galvão
Equipe de Apoio

Francisco Alexandre M. M. Costa
Equipe de Apoio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1. Disposições relativas ao objeto do presente Termo de Referência.

1.1. Descrição do objeto: **Aquisição equipamentos de computação pessoal para salas de situação da vigilância em saúde no Brasil – CIEVS**, conforme especificado de forma detalhada neste *Termo de Referência* e no *Relatório de Itens do Objeto Licitados*, anexos do edital do presente pregão.

1.2. Valor estimado: **R\$ 5.695.358,21 (Cinco milhões seiscientos e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).**

1.2.1. A estimativa servirá apenas de subsídio para que a licitante formule sua proposta, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso entre a licitante e a CONTRATANTE.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2. Disposições relativas às Justificativas.

Da Demanda

2.1. Em 2009, com a ocorrência da Pandemia de Influenza foi identificada a necessidade de aprimorar os mecanismos de comunicação e colaboração entre o Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde nos diversos setores, como vigilância epidemiológica, sanitária, laboratórios, comunicação etc. Para tanto as ferramentas de videoconferência e áudio conferência são importantes instrumentos para vigilância epidemiológica, por serem mais ágeis e conferirem maior flexibilidade na comunicação, uma vez que não é necessário o deslocamento da equipe de campo. A mobilidade conferida por essas ferramentas amplia a oportunidade e resolutividade da vigilância na resposta às emergências em saúde pública.

Para viabilizar a resposta rápida às emergências em saúde pública e a inclusão da Sífilis no rol de agravos que poderão ser monitorados pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), será implantado uma estrutura de salas de situação em todo país. Tal estrutura viabilizará o uso das tecnologias de videoconferência e de computação pessoal para aprimorar os mecanismos de comunicação e colaboração entre o Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

Diante deste cenário onde há a necessidade de fortalecer e qualificar a vigilância em saúde no Brasil com o propósito de subsidiar tecnologicamente a rede de resposta rápida à sífilis e outros agravos de interesse da saúde pública a partir de sua magnitude e relevância e estruturar o modelo de sala de situação para apoiar uma rede resposta rápida a sífilis e salas de situação do CIEVS, bem como para o cumprimento das Metas 1 a 5 do TED nº 111/2017 – FNS, que tem como objetivo geral a instalação de salas de situação, sendo uma nacional e 434 nos CIEVs e Fronteiras, faz-se necessário a aquisição de recursos de equipamentos de computação pessoal para atendimento da referida demanda.

Dos Lotes/Grupos

2.2. O órgão gerenciador definiu que a aquisição se dará por itens do objeto licitados, por considerar técnica e economicamente viável

Da Vedação à participação de licitantes em Regime de Consórcio

2.3. A possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio fica ao juízo discricionário da Administração, conforme amplamente discutido na Jurisprudência como, por exemplo, os Acórdãos nºs 1165/2012-Plenário, 1.946/206-Plenário, 22/2003-Plenário, abaixo transcritos.

Assim, como é de amplo conhecimento daqueles que lidam com licitações, a jurisprudência desta Corte aponta para o caráter discricionário no que concerne à decisão acerca da participação de consórcios nos diversos eventos licitatórios, a teor do art. 33 da Lei de Licitações. Acórdão 1165/2012-Plenário.

Acórdão TCU nº 1.946/20016 – Plenário:

a permissão da participação de consórcio é uma escolha discricionária do administrador, a ser analisada em cada caso concreto, dependendo do requisito de alta complexidade ou relevante vulto da obra, o qual não se acha presente na licitação do TST.

Acórdão n. 22/2003 – Plenário:

No mesmo sentido é a regra insculpida no art. 33 da Lei n. 8.666/93, que estipula as normas a serem seguidas pela Administração nas hipóteses em que for permitida a participação de consórcios na licitação. Trata-se de escolha discricionária da Administração, a ser verificada caso a caso. Muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

2.4. No caso, portanto, do presente pregão, não será permitida a participação de consórcios, por não se tratar de objeto de grande vulto nem de execução de alta complexidade e por considerar-se que a não participação beneficiará o caráter competitivo.

3 – DO OBJETIVO

3. Disposições relativas ao objetivo.

3.1. O presente *Termo de Referência* visa de forma imediata embasar a construção do processo licitatório, o qual tem por objetivo atender às demandas da LAIS/UFRN relativas à execução do objeto licitado. Cumpre, assim, um papel fundamental no procedimento licitatório e integra o Instrumento do Contrato, quando houver, e a *Ata de Registro de Preços*, sendo suas determinações, portanto, de cumprimento obrigatório.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4. Disposições relativas às especificações técnicas.

4.1. As especificações técnicas do objeto do presente pregão constam no *ANEXO I - Relatório de Itens do Objeto Licitados*, anexo do edital.

5 – DO RESULTADO ESPERADO

5. Disposições relativas ao resultado esperado.

5.1. Espera-se que CONTRATADA execute o objeto do pregão com eficiência, celeridade e em conformidade total com os termos e prazos estabelecidos no edital, neste *Termo de Referência* e demais anexos.

6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6. Disposições relativas ao Recebimento.

Da Marca

6.1. O produto a ser entregue deverá ter a mesma marca ofertada na proposta vencedora, vedada à entrega de outra marca, ainda que similar.

Do Local

6.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) nos locais, conforme planilha Locais de Entrega, descrito no “Anexo II”.

Do Prazo

6.3. **O prazo de entrega deverá ser, no máximo de 90 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a descrição do produto ofertado pela empresa.

Do Horário

6.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **dias úteis, no horário de 8:30h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min**, em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.

Do Prazo de Substituição

6.5. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da CONTRATANTE**, qualquer material com deficiências, falhas ou irregularidades, por outro com as mesmas especificações exigidas no edital.

Disposições Gerais

6.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pela CONTRATANTE.

Do Recebimento Provisório

6.7. O objeto contratado e executado será recebido em caráter provisório por qualquer servidor que se disponha a recebê-lo.

6.8. O servidor que receber em caráter provisório, se não for o fiscal especialmente designado para o recebimento, deverá passar imediatamente para o servidor fiscal as informações e documentação relativas ao recebimento, para que este verifique se os itens do objeto contratados foram executados em consonância com as exigências estabelecidas no pregão e com que foi proposto pela CONTRATADA.

6.9. Se o servidor fiscal verificar quaisquer irregularidades na execução dos itens do objeto contratados, solicitará à CONTRATADA que, por conta e ônus dela, corrija as irregularidades ou proceda novamente à execução, para que, após o saneamento, possam os itens ser recebidos em caráter definitivo.

6.10. O recebimento provisório dar-se-á através de carimbo e assinatura do servidor no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e/ou no Conhecimento de Transporte.

6.11. A Nota Fiscal ou fatura deverá conter a descrição dos itens do objeto executados em consonância com a descrição constante da Nota de Empenho correspondente.

Do Recebimento Definitivo

6.12. O recebimento definitivo dos itens do objeto executados dar-se-á por servidor, efetivo ou provisório, especialmente designado para este fim, ou seja, pelo servidor fiscal representante da CONTRATANTE, tendo em vista suas competências para verificar se os itens do objeto foram executados em conformidade com as exigências constantes deste edital e respectivos anexos.

6.13. O recebimento definitivo dos itens do objeto executados dar-se-á após ser verificada sua conformidade, através da aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da nota fiscal ou fatura.

6.14. Todos os fatos anormais, porventura verificados no ato de recebimento definitivo dos itens do objeto executados, deverão ser anotadas em livro ou sistema próprio, assim como as providências a serem tomadas pela CONTRATADA.

6.15. Caberá à CONTRATANTE rejeitar total ou parcialmente os itens do objeto executados em desacordo com as especificações estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, ou que apresentar irregularidades.

Disposições Relativas ao Dec. nº 7.174/2010

6.16. No momento da entrega, o fornecedor deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa. ([Dec. 7.174/2010, art. 3º, III](#)).

7 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7. Disposições relativas à Garantia e Assistência Técnica.

7.1. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento não implicará, em qualquer hipótese, ônus parara a **CONTRATANTE**.

7.2. A garantia será exigida da própria **CONTRATADA**; em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

7.3. O prazo de garantia de cada material/equipamento está definido no Relatório de Itens do Objeto Licitados, anexo do presente edital, e será contado a partir do recebimento definitivo.

7.3.1. A **CONTRATADA**, todavia, poderá repassar à **CONTRATANTE** o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material/equipamento, desde que superior ao estipulado no Relatório de Itens do Objeto Licitados.

7.4. A **garantia** será executada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada pelo licitante no respectivo processo.

7.4.1. Se esta **Assistência Técnica** Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pelo fabricante, ou mesmo pelo próprio fabricante do material/equipamento.

7.5. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do material/equipamento.

7.6. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item – material/equipamento – do Relatório de Itens do Objeto Licitados, anexo do presente edital.

7.7. A substituição de material/equipamento fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela **CONTRATADA** nos prazos e termos estipulados nas especificações de cada material/equipamento relacionado no Relatório de Itens do Objeto Licitados.

7.7.1. Quando o prazo para **substituição** não estiver definido no Relatório de Itens do Objeto Licitados, a substituição deve ser realizada no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis após abertura do chamado técnico**.

7.7.2. A substituição de material/equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

7.8. O conserto/reparo do material/equipamento com defeito deve acontecer **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA**.

7.9. A assistência técnica autorizada (**on site**) deverá estar em conformidade com os critérios definidos em cada item – material/equipamento – **do Relatório de Itens do Objeto Licitados**, anexo do presente edital.

7.10. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados.

7.11. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

8. Disposições relativas à Fiscalização da CONTRATANTE.

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto licitado, reservar-se-á à CONTRATANTE o poder-dever de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, conforme a [Lei nº 8666/1993, art. 58, III](#) c/c Acórdão do TCU nº 1632/2009 – Plenário.

8.1.1. A omissão ou falha da fiscalização da execução do contrato, realizada por representante da CONTRATANTE, será devidamente apurada, não eximindo a CONTRATADA, entretanto, de sua responsabilidade exclusiva pela execução eficiente do objeto nos moldes do presente edital.

8.1.2. A execução do objeto será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição ([Lei nº 8666/1993, art. 67, caput](#)).

8.1.2.1. O representante será um servidor da instituição CONTRATANTE, efetivo ou em comissão, formalmente designado para exercer o encargo.

8.1.2.1.1. O servidor não poderá recusar-se a exercer a fiscalização, salvo se apresentar motivo fundado e comprovado pela Administração da CONTRATANTE ([Lei 8.112/90, art. 116, I, II, III e IV](#)).

8.1.2.1.2. A fiscalização será diretamente realizada por servidor que tenha conhecimentos mínimos e suficientes para garantir a conformidade da execução com o programado pela Instituição CONTRATANTE.

8.1.2.2. A CONTRATADA compromete-se a aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pelo servidor fiscal, obrigando-se a fornecer dados, explicações, esclarecimentos, soluções, comunicações ou quaisquer outros elementos necessários à execução destes métodos.

8.1.3. O servidor fiscal deverá exigir por escrito que sejam substituídos quaisquer itens do objeto executados pela CONTRATADA em desacordo com as normas ou especificações previstas no presente edital e respectivos anexos, visando sempre ao interesse da coletividade, à continuidade dos serviços públicos, à integridade do patrimônio público e à eficiência da Instituição CONTRATANTE.

8.1.4. No que diz respeito a decisões a serem tomadas e que exorbitem de sua competência, o servidor fiscal deverá solicitar formalmente e por escrito as devidas providências à autoridade administrativa que lhe seja imediatamente superior, a qual, atendendo à solicitação, incumbir-se-á de adotar em tempo hábil as medidas pertinentes.

8.1.5. O servidor fiscal responsabilizar-se-á por atestar a fatura ou Nota Fiscal, comprovando o recebimento definitivo dos itens do objeto executados, garantido que estejam em conformidade com o programado pela Administração, consumando-se, assim, a liquidação da despesa, a qual constitui etapa prévia e imprescindível à realização do pagamento.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. Disposições relativas ao Pagamento.

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até o 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do item do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.**

9.2. O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.3. O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação do demonstrativo da execução dos itens do objeto contratados e por ela executados.

9.4. A critério da CONTRATANTE, os valores das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações devidas a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontados dos faturamentos a que CONTRATADA fizer jus.

9.5. Todo pagamento realizado pela CONTRATANTE estará condicionado à prévia e necessária consulta ao [SICAF](#), no intuito de comprovar a regularidade da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência vencida.

9.5.1. A CONTRATADA que estiver em situação irregular receberá o devido pagamento pela efetiva execução do objeto do presente pregão, mas a CONTRATANTE instaurará em caráter de urgência processo administrativo em que estabelecerá **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para que a CONTRATADA regularize sua situação.

9.5.2. Não regularizada a situação, a CONTRATANTE prosseguirá com o processo, a fim de apurar o fato e aplicar as penas cabíveis, podendo inclusive rescindir o contrato.

9.6. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

9.7. À CONTRATANTE reservar-se-á o direito de suspender o pagamento, se a CONTRATADA não executar os itens do objeto contratados conforme as especificações constantes do **Relatório de Itens do Objeto Licitados**, da **Ata de Registro de Preços** ou qualquer outro instrumento de contrato.

9.8. O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

9.9. A não indicação pela CONTRATADA de sua opção junto ao **Simple Nacional** (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

9.9.1. A CONTRATADA optante não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do [Art. 4º, XI, da IN/RFB nº 1.234/2012](#).

9.10. O pagamento estará condicionado ao atendimento aos prazos e condições de execução e recebimento constantes deste **Termo de Referência**.

10 – DOS JUROS MORATÓRIOS

10. Disposições relativas aos Juros Moratórios.

10.1. Caso a CONTRATANTE atrase o pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, ao valor devido deverá ser acrescido juros de mora, calculados à **taxa de 6% (seis por cento) ao ano, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = (TX / 100) / 365, onde

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista do pagamento e data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE.

11.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I. emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA, no valor correspondente ao valor total dos itens do objeto contratados, executados e entregues em caráter definitivo;

II. enviar por e-mail Nota de Empenho, digitalizada, emitida em favor da CONTRATADA, ou, na indisponibilidade desta tecnologia, enviá-la por outros meios (postal etc.);

III. permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos itens do objeto contratado;

IV. impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem quaisquer itens do objeto contratado;

V. fornecer todas as condições e informações necessárias, para que a CONTRATADA possa executar os itens do objeto contratados conforme exigências edital e respectivos anexos, pautando-se inclusive pelas normas que venham a ser emitidas após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VII. solicitar à CONTRATADA retificação da execução de itens do objeto contratados cujos padrões de qualidade estejam aquém das exigências contidas no edital e respectivos anexos;

VIII. informar das irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções detectados durante a execução de itens do objeto contratados, para que a CONTRATADA adote as medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do edital e respectivos anexos;

IX. observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, sejam mantidas pela CONTRATADA as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

X. exigir que a CONTRATADA execute os itens do objeto contratados consoante as exigências estabelecidas no presente edital e respectivos anexos;

XI. rejeitar total ou parcialmente itens do objeto contratados, executados em desacordo com as exigências contidas no edital e respectivos anexos;

XII. notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições na execução de itens do objeto contratados, fixando prazo para sua correção;

XIII. acompanhar e fiscalizar o Registro de Preços, através da Comissão Especial, a fim de garantir sua perfeita execução;

XIV. providenciar o registro daquelas licitantes que aceitarem cotar itens do objeto licitados, com preços iguais aos da CONTRATADA, observando a sequência da classificação das licitantes no certame, visando à formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da *Ata de Registro de Preços*, nas hipóteses previstas nos [arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/2013](#);

XV. respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na *Ata de Registro de Preços*;

XVI. Divulgar a *Ata de Registro de Preços* no [Portal de Compras do Governo Federal](#), deixando-a aí disponível durante sua vigência;

XVII. emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no presente *Termo de Referência*;

XVIII. efetuar o pagamento à CONTRATADA, obedecendo aos termos estabelecidos no presente edital;

XIX. solicitar, via e-mail ou telefone, a execução de itens do objeto, cujos preços encontrem-se registrados na *Ata de Registro de Preços*;

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, pela perfeita execução do *item do objeto*.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Disposições relativas às obrigações da CONTRATADA

12.1.A CONTRATADA obrigar-se-á a:

I. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações do Sistema de Registro de Preços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

II. realizar acesso diário ao seu e-mail, informado no SICAF, ou no Portal de Compras do Governo Federal, quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Notas de Empenho enviadas eletronicamente pela CONTRATANTE;

III. manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular e-mail ou outro meio de contato, junto à CONTRATANTE;

IV. renovar a documentação relativa à habilitação exigida para contratação, preservando a compatibilidade entre a natureza de suas atividades e as obrigações por ela assumidas relativas ao objeto do edital e respectivos anexos, sempre que for vencendo o prazo de validade da referida documentação;

V. entregar oficialmente os itens do objeto contratados e executados, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;

VI. informar na Nota Fiscal e/ou Fatura a descrição dos itens do objeto contratados e executados, de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho;

VII. pagar pontualmente os fornecedores e obrigações fiscais, em relação à execução dos itens do objeto executados;

VIII. pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou parafiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução dos itens do objeto contratados, bem como as despesas eventuais de frete;

IX. manter durante a vigência da *Ata de Registro de Preços* ou do instrumento do contrato todas as condições de habilitação exigidas no presente edital e respectivos anexos, sob pena de serem retidos os valores a ela devidos até sua regularização e aplicadas as demais penalidades, sem ônus para a CONTRATANTE;

X. responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do *Ata de Registro de Preços* ou do instrumento do contrato;

XI. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratados, respondendo inteiramente por estes atos quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluirá nem diminuirá sua responsabilidade;

XII. executar os itens do objeto contratados, consoante as exigências do edital e respectivos anexos;

XIII. executar os itens do objeto contratados, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da CONTRATANTE;

- XIV. participar de todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à execução dos itens do objeto contratados;
- XV. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução dos itens do objeto contratados;
- XVI. responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados;
- XVII. fornecer por escrito, **até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho**, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular ou e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE;
- XVIII. substituir quaisquer itens do objeto contratos cuja execução tenha sido recusada pela CONTRATANTE, nos termos e prazos estipulados no edital e respectivos anexos;
- XIX. ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura da *Ata de Registro de Preços* e/ou Instrumento de Contrato;
- XX. atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, relativas à execução dos itens do objeto contratados ou ao procedimento de entrega daqueles cuja a execução tenha sido concluída;
- XXI. executar os itens do objeto contratados e entregar formalmente aqueles cuja execução tenha sido concluída, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e respectivos anexos;
- XXII. providenciar a imediata correção de deficiência, falha ou irregularidade constatadas pela Comissão de Licitação, referentes à execução dos itens do objeto contratados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na *Ata de Registro de Preços* e/ou Instrumento de Contrato;
- XXIII. responder por perdas ou danos, causados pelo seu pessoal, de forma voluntária ou involuntária, às instalações, dependências, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, resultantes da execução dos itens do objeto contratados, providenciando imediatamente quaisquer correções necessárias, no prazo que lhe for expressamente estabelecido pela CONTRATANTE.
- XXIV. Colocar à disposição da CONTRATANTE, todos os meios necessários para comprovação da qualidade do objeto executado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do edital e seus anexos.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Disposições relativas às sanções administrativas.

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento/realização de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no [SICAF](#), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste *Termo de Referência*.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e de contratar com a FUNPEC e o descredenciamento da empresa junto ao [SICAF](#), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e respectivos anexos e das demais cominações legais em conformidade o previsto no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#);

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2.1. As multas serão recolhidas conforme instruções da CONTRATANTE, e consistem em:

I. multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se a LICITANTE VENCEDORA ou CONTRATADA, conforme o caso, der causa a pelo menos a um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

a - não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

b - deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do edital;

c - deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o Instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme disposições contidas no presente edital;

d - apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

e - Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

f - comportar-se de modo inidôneo;

g - fazer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas neste edital e respectivos anexos;

h - cometer fraude fiscal;

II. multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

III. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total de todos aqueles itens da ARP registrados para o fornecedor, quanto for constatado que pelo menos um destes itens está vencido, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso “II” deste Subitem, a juízo da Administração. Se houver Contrato, entretanto, a referida multa será aplicada sobre o seu valor total. Considera-se item vencido o item do objeto não executado no prazo estabelecido ou cuja execução não tenha sido iniciada no prazo determinado, observado o disposto na [Lei 8.666/1996, art. 86, § 1º](#).

13.2.2. As multas poderão ser aplicadas com a advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

13.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.4. Caberá aos órgãos participantes, e órgãos não participantes (carona) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.5. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXIGÊNCIAS

14. Das disposições acerca da qualificação técnica.

14.1. Qualificação Técnica

14.1.1. A FUNPEC deverá solicitar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

14.1.2. A licitante deverá apresentar o documento comprobatório (Nota fiscal, nota de empenho, contrato e etc.) do atestado de capacidade técnica;

14.1.3. A licitante deverá apresentar as especificações técnicas, manuais e/ou catálogo do sistema ofertado;

14.2. Qualificação Econômico-Financeiro

14.2.1. As empresas, cujo balanço cadastrado no SICAF, apresentar resultado igual ou menor que 01 (Um) em qualquer dos índices - de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) - deverá comprovar que, na data de apresentação das propostas, possui capital social registrado e integralizado igual ou superior a 10,00% (dez por cento) do estimado para esta licitação, conforme estabelece o § 3º do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. Das disposições acerca do orçamento.

15.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos convênios e contratos geridos pela Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de serviço.

16 – MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

16. Das disposições acerca da metodologia de seleção

16.1. O procedimento licitatório será por meio da modalidade de pregão eletrônico, pois a FUNPEC como as demais Fundações de Apoio não dispõem de sistema eletrônico para realização do certame na plataforma de seleção pública. Dessa forma, em atenção ao Art. 33, § único do Decreto 8.241/14, justifica-se a realização a escolha do pregão eletrônico como forma de abranger a concorrência, permitindo maior competitividade e obtenção da melhor proposta para Administração Pública.

16.2. Avaliação das propostas com o critério de menor preço por item.

17 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

17. Das disposições acerca dos prazos de execução e vigência da ata.

17.1. O prazo para execução do contrato é de 36 (trinta e seis) meses.

17.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. Disposições relativas aos Usuários.

18.1. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório poderá utilizar a presente ata, mediante anuência da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na [Lei nº 8.666/93](#), no [Dec. nº 7.892/2013](#), na [IN nº](#)

[08/1998-MARE](#) e IN nº 04/1999-SEAP, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.1.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, terão de consultar a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, órgão gerenciador desta ata, sobre a possibilidade de adesão. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata,

18.1.2. observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.1.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens licitados e registrados na presente ata para a FUNPEC (órgão gerenciador) e demais órgãos participantes.

18.1.4. As adesões à presente ata limitar-se-ão, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado nesta ata, para a FUNPEC e órgãos participantes, independente do número de órgãos **não** participantes que aderirem.

18.1.5. Observada a vigência da presente ata, após autorização da FUNPEC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada no **prazo de até 90 (noventa) dias**, podendo a FUNPEC, Órgão Gerenciador, autorizar excepcional e justificadamente a prorrogação deste prazo, quando solicitada pelo órgão participante.

18.2. Compete aos órgãos participantes e não-participantes cobrar do fornecedor o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à FUNPEC.

19 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

19. Das assinaturas da equipe de planejamento da contratação e da aprovação da autoridade competente.

19.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda – PORTARIA/FUNPEC nº 002/2021 - DG.

19.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Edivaldo Cavalcante de Albuquerque Junior
Integrante Técnico

Alex Fabiano de Araújo Furtunato
Integrante Requisitante

Tiago Victor da Silva
Integrante Administrativo

Ricardo Alexsandro de Medeiros Valentim
Autoridade Competente – Área de Tecnologia da Informação

19.3. A autoridade competente da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) aprova o presente Termo de Referência e autoriza a contratação do objeto do presente pregão.

Natal (RN), 24 de Março 2021.

André Laurindo Maitelli
Diretor Geral - FUNPEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I – RELATÓRIO DE ITENS DO OBJETO LICITADOS

1. Aquisição equipamentos de computação pessoal para salas de situação da vigilância em saúde no Brasil – CIEVS

ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I COM MONITOR 23,8" COM OFFICE	376 Unidades
CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1. PROCESSADOR a) Processador de 10ª geração em arquitetura x86 mínima de 08(oito) núcleos físicos reais (octa core) ou superior e 16 (dezesesseis), Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar; b) Controladora de memória e de vídeo integrada; c) Processador com clock speed de no mínimo 2.9 ghz e com memória cache de no mínimo 16mb; d) Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); e) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; f) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções; g) Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal. h) TDP (thermal Design Power) máximo de 65W. 2. BIOS a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento; b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 professional; c) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita	

- inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
 - e) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module 1.2 ou superior (TPM);
 - f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
 - g) Para sistema operacional baseado em Linux deve possuir suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin), além de recuperações de falhas;
 - h) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
 - i) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
 - j) BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
 - k) Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
 - l) Tipo Flash Rom;
 - m) Suportar boot pela rede;
 - n) Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;
 - o) Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;
 - p) Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:
 - Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);
 - Funcionalidade de portas USB;
 - Interface gráfica;
 - Processador;
 - Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);
 - A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
 - q) Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
 - r) O equipamento deve possuir cópia local da BIOS para auto recuperação em caso de falhas

3. CHIPSET E PLACA MÃE

- a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- b) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- c) Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- d) Permite instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC;
- e) Permite acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;

- f) O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;
- g) O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s;
- h) Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2 ou superior, integrado a placa-mãe;
- i) Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- j) Suporte a DMI - "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador.
- k) Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede cabeada e wireless (local e na wan) para leitura remota por software de gerenciamento, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);
- l) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;

4. MEMÓRIA

- a) Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR4;
- b) Com no mínimo 16GB DDR4 2666MHz;
- c) Garantir e oferecer expansibilidade para 64GB;

5. ARMAZENAMENTO

- a) Duas interfaces tipo sata 3.0 - 06GB/s;
- b) Com 01 disco de 256 GB SSD NVMe e 01 disco de 1 TB, velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm;
- c) Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology);

6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

- a) Unidade de DVD+/-RW interna;
- b) Interface tipo sata 1.5 Gb/s ou superior;

7. TECLADO

- a) Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas;
- b) Padrão ABNT-2;
- c) Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;
- d) Interface USB;
- e) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

8. MOUSE

- a) Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;
- b) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- c) Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;
- d) Interface USB;

9. GABINETE

- a) Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 260 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);

- b) Fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 85% (pfc 80+);
- c) O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria PLATINUM (podendo alcançar até 92% de eficiência) ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010.
- d) Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes "disco rígido", "unidade de mídia ótica", "memórias" e "placas de expansão" sem a utilização de ferramentas (tool less), com exceção dos discos SSD e placas de expansão padrão M.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;
- e) O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;
- f) Dimensões máximas de 33,8 x 30,8 x 10 cm;

10. MONITOR DE VÍDEO

- a) Tamanho da tela: mínima de 23,8" polegadas;
- b) Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
- c) Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;
- d) Proporção 16:10 ou 16:9;
- e) Brilho mínimo de 250 CD/m²;
- f) Relação de contraste mínima de 1.000:1;
- g) Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;
- h) Tempo de resposta máximo 8ms;
- i) Distância entre pixels: máximo de 0.275 (H) mm x 0.275 (V) mm;
- j) Conectores de entrada:
 - i. Uma entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
 - ii. Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores
 - iii. Uma 1 porta USB 3.0 para upstream, e 2 portas USB 3.0 para downstream;
- k) Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- l) Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;
- m) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- n) Para fins de atendimento da garantia do conjunto "computador+monitor", o monitor deverá ser da mesma marca do computador;
- o) Consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 22 watts;
- p) A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);

11. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) Controladora de vídeo:
 - i. Permita o uso de três monitores simultâneos, sem uso de adaptadores e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board;
 - ii. Memória da placa de vídeo do tipo, com compartilhamento dinâmico com o sistema, podendo atingir 1.7GB ou mais;
 - iii. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI;
 - iv. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas no padrão displayport nativas
- b) Controladora de rede:
 - i. Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);
 - ii. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;
- c) Controladora de áudio:
 - i. Controladora de som compatível com o padrão "hd audio codec";
 - ii. Alto-falante integrado ao gabinete;

- iii. Possuir no painel frontal um conector universal de áudio;
- iv. Possuir no painel traseiro um conector de saída de linha;
- d) Portas e expansões:
 - i. Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB 2.0 / 3.0 ou superior nativas;
 - ii. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.
 - iii. Das 10 portas, devem existir pelo menos 5 (cinco) USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) tipo C frontal;
 - iv. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa;
 - v. Possuir 01 placa wireless, com antena, padrão IEEE 802.11AX, com velocidade mínima de 2.4Gbps;

12. SOFTWARES

- a) Software para gravação de mídias CD/DVD;
- b) Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;
- c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

13. COMPATIBILIDADE

- a) O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- b) O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com Linux Ubuntu kernel 3.12 ou superior. A comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.Ubuntu.com/certification>) ou carta do fabricante somada a declaração do fabricante do Sistema Operacional Linux Ubuntu;
- c) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 professional 64 bits e Ubuntu 18.04 ou superior;

14. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;
- b) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante, ou documento comprobatório emitido pelo fabricante, direcionado ao presente certame licitatório com as especificações técnicas solicitadas até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;
- c) Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;
- d) Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;
- e) Comprovação de conformidade com a norma EPEAT normativa 1680:1:2018 SILVER para o

- conjunto computador e monitor, comprovado através do site <https://epeat.net/search-computers-and-displays>;
- f) Comprovação de conformidade com a norma energy star 6.1, ou superior, para computador e monitor;
 - g) Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do computador e monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
 - h) Certificado ou comprovante de conformidade com IEC-62311 ou EN-62311, relativo à exposição do público em geral relacionados a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos para o computador;
 - i) Certificação ou comprovante de conformidade com iso-9296 (acoustics - declared noise emission values of computer and business equipment) ou similar emitido por laboratório certificado pelo INMETRO para o computador;
 - j) Comprovante que o computador, em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma nbr-10152, ou norma internacional similar, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, através de laudo técnico gerado por entidade especializada;
 - k) Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);
 - l) O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
 - m) Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio dtmf (desktop management task force) que especifica o padrão "dmi" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "board" ou "leadership". O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list> onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias;

15. OUTROS REQUISITOS

- a) Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

16. GARANTIA

- a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 48 (Quarenta e Oito) meses;
- b) A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), sendo concluídos em até 7 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região NORTE, em até 5 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região NORDESTE, em até 4 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região SUDESTE, 2 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região SUL e 5 dias

úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região CENTRO-OESTE ao de abertura do chamado para os reparos a serem realizados;

f) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;

g) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta;

h) O atendimento será em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana.

i) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

j) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

k) Todos os itens de garantia deverão ser atendidos em sua integralidade pelo fornecedor ou pelo fabricante, ou seja, não será aceito participação parcial de um ou de outro no atendimento aos itens acima. No entanto, o único responsável perante a CONTRATANTE será o fornecedor, que firmará o contrato.

l) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

17. COMPROVAÇÕES

a) Durante a fase de aceitação da proposta e após comunicado formal feito pelo pregoeiro, as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante. A não apresentação de alguma das alíneas abaixo, ou parte delas, resulta em imediata desclassificação. A empresa quanto solicitada terá o prazo máximo estipulado pelo pregoeiro para realizá-las.

i. Entrega da tabela de comprovação devidamente preenchida. A tabela pode ser encontrada no ANEXO III;

ii. Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;

iii. A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet. Deve ser indicado na planilha ANEXO III, para cada documento apresentado, o endereço onde o material pode ser consultado;

iv. Devem ser apresentados documentos que comprovem as certificações para as alíneas onde são expressamente solicitadas, devendo ser de domínio público, estarem disponíveis na internet. Deve ser indicado na planilha ANEXO III, para cada certificação solicitada, o endereço eletrônico onde poderá ser consultada. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;

v. Se o item possuir elementos extras como: monitor, mouse, teclado, maleta e etc., estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo e quantidade.

B) REQUISITOS COMPLEMENTARES:

Os requisitos descritos em seguida são exigidos em complemento a alínea A.

- a. Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows 10, professional (coa digital) x64, no idioma português brasil, com mídia de recuperação

ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;

- b. Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home & Business 2019 na modalidade OEM. A ativação do Office se dará conforme orientação do fabricante do software e é de responsabilidade da contratante.

ITEM 02 – MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK TIPO I

30 UND

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:

1. PROCESSADOR

- a) Processador: 10ª geração ou superior e no mínimo de quatro núcleos e oito threads com frequência máxima de, no mínimo 4.8 GHz e memória cache: mínimo de 8MB, com suporte a criptografia AES.
b) TDP (Thermal Design Power) máximo de 28W;

2. BIOS

- a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;
- b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 professional;
- c) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;
- d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- e) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module 2.0 (TPM);
- f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- g) Deve possuir gerenciamento térmico;
- h) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;
- i) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;
- j) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- k) BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- l) Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:
- Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);
 - Funcionalidade de portas USB;
 - Interface gráfica;
 - Processador;
 - Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

- A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

m) Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

n) O equipamento deve possuir cópia local da BIOS para auto recuperação em caso de falhas.

3. CHIPSET E PLACA MÃE

a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

b) Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 2666MHz ou superior;

c) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

d) Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;

e) Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;

f) Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

g) A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

h) O gerenciamento de funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);

i) Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

j) Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

k) O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos.

l) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;

4. MEMÓRIA

a) Possuir 2 (dois) slots de memória DDR4;

b) Memória: possuir 16GB DDR4 de no mínimo 2666MHz;

c) Suporte de memória para no mínimo 32GB.

5. ARMAZENAMENTO

a) Armazenamento: 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 1024 GB SSD NVMe

b) O equipamento deverá suportar disco rígido estado sólido;

c) O equipamento deverá possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema.

6. OUTROS

- a) Vídeo: integrado a placa mãe ou ao processador;
- b) Monitor: padrão tft lcd ou led widescreen, tamanho de 14 polegadas, resolução mínima de 1920x1080 pixels;
- c) Interfaces de entrada/saída:
 - i. 01 (um) conector hdmi 1.4 ou superior;
 - ii. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ alto-falante estéreo;
 - iii. 03 (três) conectores USB, sendo todos compatíveis com USB 3.0 ou superior, ao menos uma das interfaces deve ser no padrão USB-C, capaz de transferir dados e carregar o equipamento;
 - iv. 01 (um) leitor de cartão de memória. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;
 - v. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;
 - vi. Rede integrada wireless IEEE 802.11 ax, com velocidade mínima de até 2.4Gbps;
 - vii. Wireless Bluetooth 5.1 ou superior;
 - viii. Webcam integrada ao gabinete;
 - ix. Microfone integrado ao gabinete;
- d) Gabinete:
 - i. Ser testado de acordo com, pelo menos, algum teste da norma MIL-STD 810G, assegurando a durabilidade em situações de uso do dia-a-dia;
 - ii. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
 - iii. Botão de liga/desliga;
 - iv. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2 Watt por canal;
 - v. Altura máxima, com bateria instalada, de 2.2cm;
- e) Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd;
- f) Bateria: mínimo de 42Whr de lítio-íon, polímero ou prismática; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- g) Alimentação: fonte AC externa de no mínimo 45 w (3 pinos) 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação;
- h) Teclado e Touch-pad:

Teclado ABNT2: o teclado deverá incluir função backlight (iluminação traseira) para o uso em ambientes escuros; Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);
- i) Segurança:

Leitor biométrico integrado e acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos; Chip TPM, fazendo parte do processo fabril do equipamento, acompanhado de software para utilização do chip.
- j) Características físicas: peso máximo 1,7 kg com bateria;
- k) Capa: acompanhar maleta ou capa com alça para transporte, resistente a riscos, arranhões e água, compatível com o tamanho do equipamento – do mesmo fabricante do equipamento ou OEM;
- l) Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem

necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

7. SOFTWARES

- a) Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10 ou superior, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
- b) Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com módulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:
 - i. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
 - ii. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
 - iii. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
- c) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional Windows. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

8. GARANTIA

- a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (Trinta e seis) meses;
- b) A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), sendo concluídos em até 7 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região NORTE, em até 5 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região NORDESTE, em até 4 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região SUDESTE, 2 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região SUL e 5 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região CENTRO-OESTE ao de abertura do chamado para os reparos a serem realizados;
- f) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;
- g) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta;
- h) O atendimento será em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- i) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

j) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

k) Todos os itens de garantia deverão ser atendidos em sua integralidade pelo fornecedor ou pelo fabricante, ou seja, não será aceita participação parcial de um ou de outro no atendimento aos itens acima. No entanto, o único responsável perante a CONTRATANTE será o fornecedor, que firmará o contrato.

l) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

9. CERTIFICAÇÕES

a) O equipamento (marca e modelo) deverá constar no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware - personal computers – business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;

b) O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

c) O modelo ofertado deverá estar em conformidade com o weee (resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos);

d) O modelo ofertado deverá possuir certificação mínima EPEAT normativa 1680:1:2018 SILVER para o notebook, comprovado através do site <https://epeat.net/search-computers-and-displays>;

e) O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

f) Deverá ser compatível com Energy Star 6.1 ou superior, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no site <http://www.energystar.gov>;

g) Deverá ser apresentada cópia do atestado de conformidade, emitido por um órgão credenciado comprovando que o modelo ofertado está em conformidade com as normas IEC60950 e/ou EN60950, IEC 61000 e/ou EN 61000, CISPR 22 e CISPR 24;

h) Apresentar atestado de conformidade ROHS, (european union restriction of hazardous substances);

10. COMPROVAÇÕES

a) Durante a fase de aceitação da proposta e após comunicado formal feito pelo pregoeiro, as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante. A não apresentação de alguma das alíneas abaixo, ou parte delas, resulta em imediata desclassificação. A empresa quanto solicitada terá o prazo máximo estipulado pelo pregoeiro para realizá-las.

i. Entrega da tabela de comprovação devidamente preenchida. A tabela pode ser encontrada no ANEXO III;

ii. Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;

iii. A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet. Deve ser indicado na planilha ANEXO III, para cada documento apresentado, o endereço onde o material pode ser consultado;

iv. Devem ser apresentados documentos que comprovem as certificações para as alíneas onde são expressamente solicitadas, devendo ser de domínio público, estarem disponíveis na internet. Deve ser indicado na planilha ANEXO III, para cada certificação solicitada, o endereço eletrônico onde poderá ser consultada. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;

v. Se o item possuir elementos extras como: monitor, mouse, teclado, maleta e etc., estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo e quantidade.

B) REQUISITOS COMPLEMENTARES:

Os requisitos descritos em seguida são exigidos em complemento a alínea A.

- Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows 10, professional (coa digital) x64, no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;

ITEM 03 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO II

40 Unidade

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:

1. ESPECIFICAÇÃO

- a) Processador de 10ª geração em arquitetura x86 mínima de 10 (dez) núcleos físicos reais (deca core) ou superior e 20 (vinte), Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
- b) Processador com clock speed de no mínimo 3.7 ghz e com memória cache de no mínimo 20mb;
- c) Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- d) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- e) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;
- f) TDP (termal Design Power) máximo de 95W.
- g) Placa de vídeo 6GB, HDMI, DVI:
 - Mínimo uma porta DVI-D;
 - Mínimo uma porta HDMI 2.0;
 - Mínimo uma porta DisplayPort 1.4;
 - Mínimo de 6GB de memória dedicada GDDR6;
- h) Drive Óptico DVD/CD, leitura e escrita;
- i) Memória 64GB, 2x32GB, DDR4, 2933Mhz;
- j) Disco de 2TB M.2 PCIe NVME SSD + Disco rígido de 2TB SATA 7200RPM HDD;
- k) Placa Wireless AX1650i (2x2) 802.11ax + Bluetooth 5.1;
- l) Áudio port (5.1 channel 3 jack);
- m) Mínimo de 2 portas USB 3.1 ou superiores frontais;
- n) Mínimo de 4 portas USB 3.1 ou superiores traseiras;
- o) Placa de rede 10/100/1000 RJ-45;
- p) Teclado USB padrão ABNT2;
- q) Mouse USB com, no mínimo, 1.000 DPI;
- r) Sistema Operacional Windows 10 Professional em português.

2. SOFTWARES

- a) Software para gravação de mídias CD/DVD;
- b) Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;
- c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem

estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

3. COMPATIBILIDADE

a) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 professional 64 bits;

4. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

b) Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante, ou documento comprobatório emitido pelo fabricante, direcionado ao presente certame licitatório com as especificações técnicas solicitadas até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

c) Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;

d) Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;

e) Certificado ou comprovante de conformidade com IEC-62311 ou EN-62311, relativo à exposição do público em geral relacionados a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos para o computador;

f) Certificação ou comprovante de conformidade com iso-9296 (acoustics - declared noise emission values of computer and business equipment) ou similar emitido por laboratório certificado pelo INMETRO para o computador;

g) Comprovante que o computador, em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma nbr-10152, ou norma internacional similar, quanto à emissão de ruído ambiente em escritórios de atividades diversas, através de laudo técnico gerado por entidade especializada;

h) Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o computador não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);

i) O computador deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

k) Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio dtmf (desktop management task force) que especifica o padrão "dmi" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "board" ou "leadership". O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list> onde o fabricante deverá pertencer a uma das categorias;

6. GARANTIA

a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 48 (Quarenta e Oito) meses;

b) A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), sendo concluídos em até 7 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região NORTE, em até 5 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região NORDESTE, em até 4 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região SUDESTE, 2 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região SUL e 5 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região CENTRO-OESTE ao de abertura do chamado para os reparos a serem realizados;

f) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;

g) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta;

h) O atendimento será em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana.

i) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

j) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

k) Todos os itens de garantia deverão ser atendidos em sua integralidade pelo fornecedor ou pelo fabricante, ou seja, não será aceito participação parcial de um ou de outro no atendimento aos itens acima. No entanto, o único responsável perante a CONTRATANTE será o fornecedor, que firmará o contrato.

l) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

7. COMPROVAÇÕES

a) Durante a fase de aceitação da proposta e após comunicado formal feito pelo pregoeiro, as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante. A não apresentação de alguma das alíneas abaixo, ou parte delas, resulta em imediata desclassificação. A empresa quanto solicitada terá o prazo máximo estipulado pelo pregoeiro para realizá-las.

i. Entrega da tabela de comprovação devidamente preenchida. A tabela pode ser encontrada no ANEXO III;

ii. Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;

iii. A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet. Deve ser indicado na planilha ANEXO III, para cada documento apresentado, o endereço onde o material pode ser consultado;

iv. Devem ser apresentados documentos que comprovem as certificações para as alíneas onde são expressamente solicitadas, devendo ser de domínio público, estarem disponíveis na internet. Deve ser indicado na planilha ANEXO III, para cada certificação solicitada, o endereço eletrônico onde poderá ser consultada. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;

v. Se o item possuir elementos extras como: monitor, mouse, teclado, maleta e etc., estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo e quantidade.

B) REQUISITOS COMPLEMENTARES:

- a. Sistema operacional: o equipamento deverá acompanhar licença do MS-Windows 10, professional (coa digital) x64, no idioma português brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;

ITEM 04 – MONITOR TIPO I – 27 POLEGADAS

70 Unidade

ESPECIFICAÇÕES

- a) Tamanho da tela: mínima de 27 polegadas;
- b) Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
- c) Proporção 16:10 ou 16:9;
- d) Brilho mínimo de 300 CD/m²;
- e) Relação de contraste mínima de 1.000:1;
- f) Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;
- g) Tempo de resposta máximo 8ms;
- h) Distância entre pixels: máximo de 0.320 (H) mm x 0.320 (V) mm;
- i) Conectores de entrada:
 - i. Uma entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
 - ii. Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
 - iii. Uma 1 porta USB 3.0 para upstream e 2 portas USB 3.0 para downstream;
- j) Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- k) Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;
- l) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- m) Consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 22 watts;
- n) A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);
- o) Resolução mínima suportada de 1920 x 1080 a 60 hz;

2. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;
- b) Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;
- c) Comprovação de conformidade com a norma EPEAT normativa 1680:1:2018 SILVER para o monitor, comprovado através do site <https://epeat.net/search-computers-and-displays>;
- d) Comprovação de conformidade com a norma energy star 6.1, ou superior;
- e) Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- f) Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados

(pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);

g) O computador e monitor deverão apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 e/ou EN61000 comprovado através de comprovante de conformidade, certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado ou laboratório reconhecido pelo INMETRO;

3. OUTROS REQUISITOS

a) O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras de cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

4. GARANTIA

a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 48 (Quarenta e Oito) meses;

b) A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), sendo concluídos em até 7 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região NORTE, em até 5 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região NORDESTE, em até 4 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região SUDESTE, 2 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região SUL e 5 dias úteis para a capital e as regiões metropolitanas e o dobro para o interior na região CENTRO-OESTE ao de abertura do chamado para os reparos a serem realizados;

f) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução;

g) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta;

h) O atendimento será em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana.

i) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

j) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

k) Todos os itens de garantia deverão ser atendidos em sua integralidade pelo fornecedor ou pelo fabricante, ou seja, não será aceito participação parcial de um ou de outro no atendimento aos itens acima. No entanto, o único responsável perante a CONTRATANTE será o fornecedor, que firmará o contrato.

l) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

5. COMPROVAÇÕES

a) Durante a fase de aceitação da proposta e após comunicado formal feito pelo pregoeiro, as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante. A não apresentação de alguma das alíneas abaixo, ou parte delas, resulta em imediata desclassificação. A empresa quanto solicitada terá o prazo máximo estipulado pelo pregoeiro para realizá-las.

- i. Entrega da tabela de comprovação devidamente preenchida. A tabela pode ser encontrada no ANEXO III;
- ii. Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;
- iii. A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet. Deve ser indicado na planilha ANEXO III, para cada documento apresentado, o endereço onde o material pode ser consultado;
- iv. Devem ser apresentados documentos que comprovem as certificações para as alíneas onde são expressamente solicitadas, devendo ser de domínio público, estarem disponíveis na internet. Deve ser indicado na planilha ANEXO III, para cada certificação solicitada, o endereço eletrônico onde poderá ser consultada. Não será considerada a simples declaração (timbre) do licitante como comprovação;
- v. Se o item possuir elementos extras como: monitor, mouse, teclado, maleta e etc., estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo e quantidade.

ITEM 05: HEADSET PARA WEBCONFERÊNCIA

351 Unidade

Requisitos mínimos:

- Deve ser adequado para comunicação de áudio por computadores com suporte, no mínimo, ao sistema operacional Windows ou Mac OS;
- Deve possuir as funções de fones de ouvido e microfone em um único dispositivo;
- Deve possuir alto-falantes com supressão de ruído passiva;
- Deve possuir a função estéreo (dois alto-falantes), com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;
- Deve possuir microfone com supressão de ruído;
- Deve suportar a função de limitador acústico para proteção contra picos de som;
- Deve suportar fácil instalação com função plug & play;
- Deve possuir conectividade via interface USB-A;
- Deve possuir controle de volume, com indicativo de sua alteração por áudio (BIP);
- Deve possuir controle para função mudo, com indicativo de sua alteração por áudio (BIP) e visual (LED);
- Deve possuir controle para função liga e desliga para os fones de ouvido e microfone, com indicativo de sua alteração por áudio (BIP) e visual (LED);
- Deve possuir braço de microfone flexível com eixo ajustável;
- Deve possuir protetor de ouvido almofadado;
- Deve possuir resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz;

ITEM 06: WEBCAM USB PARA WEBCONFERÊNCIA

351 Unidade

Requisitos mínimos:

- Deve permitir videochamada com resoluções mínimas 720p e 1080p;
- Compactação de vídeo H.264;
- Microfone estéreo com redução de ruído;
- Conexão USB 3.0;
- Clipe universal para tripés que se ajusta a monitores e laptop
- Deve ser compatível com sistema, IOS, Android e Windows.
- Tripé de no mínimo 30 cm para apoio da webcam.

ITEM 07: TABLET ANDROID**106 Unidade****Requisitos mínimos:**

- Deve possuir tela touchscreen de 9.5" a 10.5";
- Com Android versão 10 ou superior;
- Possuir processador no mínimo octacore;
- Possuir memória de no mínimo 64 GB;
- Memória RAM de no mínimo 3Gb
- Possuir conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, Bluetooth e USB 3.0;
- Possuir sistema de alto falante embutido;
- Capa de Tela com teclado (Keyboard cover), suporte de íman para encaixe perfeito, com interface bluetooth para conexão da capa ao tablet;
- Caneta fornecida para a utilização;
- Bateria de no mínimo 6000mAh
- Possuir garantia por um período mínimo de 36 (Trinta e seis) meses
- Capa para Tablet com base giratória para posicionar a tela na horizontal ou vertical, vários níveis de inclinação para inclinar a tela, Elástico para fechamento da tampa frontal, Abertura para carregador, câmera, fone de ouvido e botões, confeccionada em Material Sintético.

ITEM 08: TV DE LED 65" + SUPORTE**53 Unidade****Requisitos mínimos:**

- Tamanho diagonal de Tela 65";
- Resolução de vídeo 4K (3.840x2.160).
- Razão de Aspecto: 16:9;
- Conexões wifi, bluetooth, 03 HDMI 02 USB 01;

- Deve ser fornecido com suporte de parede.

ITEM 09: LOUSA DE VIDRO MAGNÉTICA 0,90 X 0,60

53 Unidade

Requisitos mínimos:

- Lousa de vidro branca com tamanho mínimo de 0,90 x 0,60.
- Garantia de 10 anos para manchas
- Magnética

ITEM 10: MONITOR DE VIDEO TIPO II 23,8"

250 Unidade

Requisitos mínimos:**1. ESPECIFICAÇÕES**

- Tamanho da tela: mínima de 23.8 polegadas;
- Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
- Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;
- Proporção 16:10 ou 16:9;
- Brilho mínimo de 250 CD/m²;
- Relação de contraste mínima de 1.000:1;
- Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;
- Tempo de resposta máximo 8ms;
- Distância entre pixels: máximo de 0.275 (H) mm x 0.275 (V) mm;
- Conectores de entrada:
 - Uma entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
 - Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;
 - Uma 1 porta USB 3.0 para upstream e 2 portas USB 3.0 para downstream;
- Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;
- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- Consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 22 watts;
- A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);

2. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;
- b) Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;
- c) Comprovação de conformidade com a norma EPEAT normativa 1680:1:2018 SILVER para o monitor, comprovado através do site <https://epeat.net/search-computers-and-displays>;
- d) Comprovação de conformidade com a norma energy star 6.1, ou superior;
- e) Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- f) Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);
- g) O monitor deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

3. OUTROS REQUISITOS

- a) O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

4. GARANTIA

- a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses;
- b) A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana. O chamado remoto consistirá na realização do diagnóstico para identificação do problema apresentado, em conjunto com a contratante. Na necessidade de substituição de uma peça com problema, o fabricante deverá abrir o chamado para atendimento on-site e o devido reparo do equipamento, com a substituição da peça;
- c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 3 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 5 dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas.
- f) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta;
- g) O atendimento será em regime 8 horas por dia, 5 dias por semana;
- h) Todas as alíneas que fazem referência a garantia deverão ser atendidas em sua integralidade pelo fornecedor ou pelo fabricante, ou seja, não será aceita participação parcial de um ou de outro no atendimento aos itens acima. No entanto, o único responsável perante a CONTRATANTE será o fornecedor, que firmará o contrato;
- i) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

j) No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

k) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II – RELATÓRIO DE LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

1 - Relação de endereços de entrega das Salas TIPO 1 CIEVS

Seq	UF	Instância	Região	Município	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I COM MONITOR 23,8"	HEADSET	WEBCAM USB	Tablet Android	TV DE LED 65" + SUPORTE	Lousa de vidro magnética 0,90 X 0,60
1	AC	Unidade Estadual	NORTE	Rio Branco	2	2	2	2	1	1
2	AC	Unidade Municipal	NORTE	Rio Branco	2	2	2	2	1	1
3	AL	Unidade Estadual	NORDESTE	Maceió	2	2	2	2	1	1
4	AL	Unidade Municipal	NORDESTE	Maceió	2	2	2	2	1	1
5	AM	Unidade Estadual	NORTE	Manaus	2	2	2	2	1	1
6	AM	Unidade Municipal	NORTE	Manaus	2	2	2	2	1	1
7	AP	Unidade Municipal	NORTE	Macapa	2	2	2	2	1	1
8	AP	Unidade Estadual	NORTE	Amapa	2	2	2	2	1	1
9	BA	Unidade Estadual	NORDESTE	Salvador	2	2	2	2	1	1
10	BA	Unidade Municipal	NORDESTE	Salvador	2	2	2	2	1	1
11	CE	Unidade Estadual	NORDESTE	Fortaleza	2	2	2	2	1	1
12	CE	Unidade Municipal	NORDESTE	Fortaleza	2	2	2	2	1	1
13	DF	Unidade Estadual	CENTRO- OESTE	Brasília	2	2	2	2	1	1
14	ES	Unidade Estadual	SUDESTE	Vitória	2	2	2	2	1	1
15	ES	Unidade Municipal	SUDESTE	Vitória	2	2	2	2	1	1
16	GO	Unidade Estadual	CENTRO- OESTE	Goiânia	2	2	2	2	1	1
17	GO	Unidade Municipal	CENTRO- OESTE	Goiânia	2	2	2	2	1	1
18	MA	Unidade Municipal	NORDESTE	São Luiz	2	2	2	2	1	1
19	MA	Unidade Estadual	NORDESTE	São Luiz	2	2	2	2	1	1
20	MG	Unidade Estadual	SUDESTE	Belo Horizonte	2	2	2	2	1	1
21	MG	Unidade Municipal	SUDESTE	Belo Horizonte	2	2	2	2	1	1
22	MS	Unidade Estadual	CENTRO- OESTE	Campo Grande	2	2	2	2	1	1
23	MS	Unidade Municipal	CENTRO- OESTE	Campo Grande	2	2	2	2	1	1
24	MT	Unidade Estadual	CENTRO- OESTE	Cuiabá	2	2	2	2	1	1

25	MT	Unidade Municipal	CENTRO-OESTE	Cuiaba	2	2	2	2	1	1
26	PA	Unidade Municipal	NORTE	Belém	2	2	2	2	1	1
27	PA	Unidade Estadual	NORTE	Belém	2	2	2	2	1	1
28	PB	Unidade Estadual	NORDESTE	João Pessoa	2	2	2	2	1	1
29	PB	Unidade Municipal	NORDESTE	João Pessoa	2	2	2	2	1	1
30	PE	Unidade Estadual	NORDESTE	Recife	2	2	2	2	1	1
31	PE	Unidade Municipal	NORDESTE	Recife	2	2	2	2	1	1
32	PI	Unidade Municipal	NORDESTE	Teresina	2	2	2	2	1	1
33	PI	Unidade Estadual	NORDESTE	Teresina	2	2	2	2	1	1
34	PR	Unidade Estadual	SUL	Curitiba	2	2	2	2	1	1
35	PR	Unidade Municipal	SUL	Curitiba	2	2	2	2	1	1
36	RJ	Unidade Estadual	SUDESTE	Rio de Janeiro	2	2	2	2	1	1
37	RJ	Unidade Municipal	SUDESTE	Rio de Janeiro	2	2	2	2	1	1
38	RN	Unidade Estadual	NORDESTE	Natal	2	2	2	2	1	1
39	RN	Unidade Municipal	NORDESTE	Natal	2	2	2	2	1	1
40	RO	Unidade Municipal	NORTE	Porto Velho	2	2	2	2	1	1
41	RO	Unidade Estadual	NORTE	Porto Velho	2	2	2	2	1	1
42	RR	Unidade Estadual	NORTE	Boa Vista	2	2	2	2	1	1
43	RR	Unidade Municipal	NORTE	Boa Vista	2	2	2	2	1	1
44	RS	Unidade Estadual	SUL	Porto Alegre	2	2	2	2	1	1
45	RS	Unidade Municipal	SUL	Porto Alegre	2	2	2	2	1	1
46	SC	Unidade Estadual	SUL	Florianópolis	2	2	2	2	1	1
47	SC	Unidade Municipal	SUL	Florianópolis	2	2	2	2	1	1
48	SE	Unidade Estadual	NORDESTE	Aracajú	2	2	2	2	1	1
49	SE	Unidade Municipal	NORDESTE	Aracajú	2	2	2	2	1	1
50	SP	Unidade Estadual	SUDESTE	São Paulo	2	2	2	2	1	1
51	SP	Unidade Municipal	SUDESTE	São Paulo	2	2	2	2	1	1
52	TO	Unidade Estadual	NORTE	Palmas	2	2	2	2	1	1
53	TO	Unidade Municipal	NORTE	Palmas	2	2	2	2	1	1
Subtotal					106	106	106	106	53	53

3 - Relação de endereços de entrega da SALA TIPO 3

N	UF	MUNICÍPIO	MS	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I COM MONITOR 23,8"	COMPUTADOR DESKTOP TIPO II	MONITOR 27"	MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK TIPO I	MONITOR 23,8"	HEADSET	WEBCAM USB
1	DF	Brasília	SÍFILIS / CIEVS		10	20			27	27
2	RN	Natal	LAIS/RESERVA TÉCNICA	270	30	50	30	250	218	218
Subtotal				270	40	70	30	250	245	245

Segue na próxima lauda, o ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

ATENÇÃO: FORMULARIO SERÁ DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE NA
PÚBLICAÇÃO DO EDITAL.

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição:	Salas de inteligência epidemiológica, Termo de referência de computação pessoal
Criado por:	Pedro Henrique Germano Evangelista (075.935.144-98) em 23 de Abril de 2021 às 10:32
Nome do Arquivo Original:	Artefatos 2021 - TR - Solução de Computação Pessoal.pdf
Md5 Checksum do Arquivo Original:	9525f1b9857fc36a4ea25fe66072c6ea



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALEXSANDRO DE MEDEIROS VALENTIM, CPF: 874.550.214-53**, em 23 de Abril de 2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Cavalcante de Albuquerque Junior, CPF: 048.634.974-82**, em 23 de Abril de 2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Fabiano de Araújo Furtunato, CPF: 838.814.414-68**, em 23 de Abril de 2021, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Victor da Silva, CPF: 094.397.324-40**, em 26 de Abril de 2021, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.lais.ufrn.br/>, informando o código verificador **AB107F17** e o código CRC **04130C79**.

ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021-FUNPEC**

Aos ___ dias de _____ do ano de 2021, a Fundação Norte Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura, através do seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA/FUNPEC nº 002/2020-DG, de 11 de maio de 2020**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2021-FUNPEC**, que objetiva a **eventual Aquisição equipamentos de computação pessoal para salas de situação da vigilância em saúde no Brasil – CIEVS**, com vistas a suprir as necessidades da FUNPEC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional, à luz das regras insertas no Decreto nº. 7.892/13 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
CONTATO					
DADOS BANCARIOS		BANCO:	AG:	CC:	
OBJETO E PREÇO REGISTRADO					
ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO (R\$)
1.	376	UND	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I COM MONITOR 23,8" COM OFFICE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1. PROCESSADOR a) Processador de 10ª geração em arquitetura x86 mínima de 08(oito) núcleos físicos reais (octa core) ou superior e 16		

Eventual aquisição equipamentos de computação pessoal para salas de situação da vigilância em saúde no Brasil – CIEVS

		<p>(dezesesseis), Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;</p> <p>b) Controladora de memória e de vídeo integrada;</p> <p>c) Processador com clock speed de no mínimo 2.9 ghz e com memória cache de no mínimo 16mb;</p> <p>d) Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);</p> <p>e) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;</p> <p>f) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;</p> <p>g) Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal.</p> <p>h) TDP (termal Design Power) máximo de 65W.</p> <p>2. BIOS</p> <p>a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;</p> <p>b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do</p>		
--	--	--	--	--

			<p>sistema operacional Microsoft Windows 10 professional;</p> <p>c) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;</p> <p>d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);</p> <p>e) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module 1.2 ou superior (TPM);</p> <p>f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;</p> <p>g) Para sistema operacional baseado em Linux deve possuir suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin), além de recuperações de falhas;</p> <p>h) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;</p> <p>i) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;</p> <p>j) BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;</p> <p>k) Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;</p> <p>l) Tipo Flash Rom;</p> <p>m) Suportar boot pela rede;</p>		
--	--	--	---	--	--

			<p>n) Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede; o) Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;</p> <p>p) Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);• Funcionalidade de portas USB;• Interface gráfica;• Processador;• Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);• A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; <p>q) Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;</p> <p>r) O equipamento deve possuir cópia local da BIOS para auto recuperação em caso de falhas</p> <p>3. CHIPSET E PLACA MÃE</p> <p>a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>b) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;</p> <p>c) Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o</p>		
--	--	--	--	--	--

			<p>computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;</p> <p>d) Permite instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC;</p> <p>e) Permite acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;</p> <p>f) O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;</p> <p>g) O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s;</p> <p>h) Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2 ou superior, integrado a placa mãe;</p> <p>i) Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;</p> <p>j) Suporte a DMI - "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador.</p> <p>k) Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede cabeada e wireless (local e na wan) para leitura remota por software</p>		
--	--	--	--	--	--

			<p>de gerenciamento, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);</p> <p>l) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;</p> <p>4. MEMÓRIA</p> <p>a) Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR4;</p> <p>b) Com no mínimo 16GB DDR4 2666MHz;</p> <p>c) Garantir e oferecer expansibilidade para 64GB;</p> <p>5. ARMAZENAMENTO</p> <p>a) Duas interfaces tipo sata 3.0 - 06GB/s; b) Com 01 disco de 256 GB SSD NVMe e 01 disco de 1 TB, velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm;</p> <p>c) Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology);</p> <p>6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</p> <p>a) Unidade de DVD+/-RW interna;</p> <p>b) Interface tipo sata 1.5 Gb/s ou superior;</p> <p>7. TECLADO</p> <p>a) Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas;</p> <p>b) Padrão ABNT-2;</p> <p>c) Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;</p> <p>d) Interface USB;</p> <p>e) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p>		
--	--	--	--	--	--

		<p>8. MOUSE</p> <p>a) Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;</p> <p>b) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;</p> <p>c) Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;</p> <p>d) Interface USB;</p> <p>9. GABINETE</p> <p>a) Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 260 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);</p> <p>b) Fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 85% (pfc 80+);</p> <p>c) O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria PLATINUM (podendo alcançar até 92% de eficiência) ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010.</p> <p>d) Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (tool less), com exceção dos discos SSD e placas de expansão padrão M.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;</p> <p>e) O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo</p>		
--	--	--	--	--

		<p>Kensington, sem adaptações;</p> <p>f) Dimensões máximas de 33,8 x 30,8 x 10 cm;</p> <p>10. MONITOR DE VÍDEO</p> <p>a) Tamanho da tela: mínima de 23,8” polegadas;</p> <p>b) Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;</p> <p>c) Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;</p> <p>d) Proporção 16:10 ou 16:9;</p> <p>e) Brilho mínimo de 250 CD/m²;</p> <p>f) Relação de contraste mínima de 1.000:1;</p> <p>g) Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;</p> <p>h) Tempo de resposta máximo 8ms;</p> <p>i) Distância entre pixels: máximo de 0.275 (H) mm x 0.275 (V) mm; j) Conectores de entrada:</p> <p>i. Uma entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;</p> <p>ii. Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores</p> <p>iii. Uma 1 porta USB 3.0 para upstream, e 2 portas USB 3.0 para downstream;</p> <p>k) Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;</p> <p>l) Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;</p> <p>m) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a</p>		
--	--	--	--	--

			<p>240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;</p> <p>n) Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador+monitor”, o monitor deverá ser da mesma marca do computador;</p> <p>o) Consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 22 watts;</p> <p>p) A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);</p> <p>11. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>a) Controladora de vídeo:</p> <p>i. Permita o uso de três monitores simultâneos, sem uso de adaptadores e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board;</p> <p>ii. Memória da placa de vídeo do tipo, com compartilhamento dinâmico com o sistema, podendo atingir 1.7GB ou mais;</p> <p>iii. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI; iv. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas no padrão displayport nativas</p> <p>b) Controladora de rede:</p> <p>i. Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);</p> <p>ii. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;</p> <p>c) Controladora de áudio:</p> <p>i. Controladora de som compatível com o padrão “hd audio codec”;</p> <p>ii. Alto-falante integrado ao gabinete;</p>		
--	--	--	--	--	--

			<p>ii. Possuir no painel frontal um conector universal de áudio;</p> <p>iv. Possuir no painel traseiro um conector de saída de linha;</p> <p>d) Portas e expansões:</p> <p>i. Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB 2.0 / 3.0 ou superior nativas;</p> <p>ii. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.</p> <p>iii. Das 10 portas, devem existir pelo menos 5 (cinco) USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) tipo C frontal; iv. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa;</p> <p>v. Possuir 01 placa wireless, com antena, padrão IEEE 802.11AX, com velocidade mínima de 2.4Gbps;</p> <p>12. SOFTWARES</p> <p>a) Software para gravação de mídias CD/DVD;</p> <p>b) Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;</p> <p>c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>13. COMPATIBILIDADE</p> <p>a) O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A</p>		
--	--	--	---	--	--

			<p>comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>b) O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com Linux Ubuntu kernel 3.12 ou superior. A comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou carta do fabricante somada a declaração do fabricante do Sistema Operacional Linux Ubuntu;</p> <p>c) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 professional 64 bits e Ubuntu 18.04 ou superior;</p>		
2.	30	UND	<p>MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK TIPO I</p> <p>1. PROCESSADOR</p> <p>a) Processador: 10ª geração ou superior e no mínimo de quatro núcleos e oito threads com frequência máxima de, no mínimo 4.8 GHz e memória cache: mínimo de 8MB, com suporte a criptografia AES.</p> <p>b) TDP (Thermal Design Power) máximo de 28W;</p> <p>2. BIOS</p> <p>a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim</p>		

			<p>adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;</p> <p>b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 professional;</p> <p>c) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;</p> <p>d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);</p> <p>e) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module 2.0 (TPM);</p> <p>f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;</p> <p>g) Deve possuir gerenciamento térmico;</p> <p>h) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;</p> <p>i) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;</p> <p>j) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;</p> <p>k) BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;</p>	
--	--	--	--	--

			<p>l) Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);• Funcionalidade de portas USB;• Interface gráfica;• Processador;• Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória) <p>A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;</p> <p>m) Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;</p> <p>n) O equipamento deve possuir cópia local da BIOS para auto recuperação em caso de falhas.</p> <p>3. CHIPSET E PLACA MÃE</p> <p>a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;</p> <p>b) Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 2666MHz ou superior;</p> <p>c) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>d) Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para</p>	
--	--	--	---	--

			<p>armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante; e) Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;</p> <p>f) Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;</p> <p>g) A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;</p> <p>h) O gerenciamento de funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);</p> <p>i) Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;</p> <p>j) Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;</p>		
--	--	--	---	--	--

		<p>k) O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos.</p> <p>l) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;</p> <p>4. MEMÓRIA</p> <p>a) Possuir 2 (dois) slots de memória DDR4;</p> <p>b) Memória: possuir 16GB DDR4 de no mínimo 2666MHz;</p> <p>c) Suporte de memória para no mínimo 32GB.</p> <p>5. ARMAZENAMENTO</p> <p>a) Armazenamento: 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 1024 GB SSD NVMe</p> <p>b) O equipamento deverá suportar disco rígido estado sólido;</p> <p>c) O equipamento deverá possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema.</p> <p>6. OUTROS</p> <p>a) Vídeo: integrado a placa mãe ou ao processador;</p> <p>b) Monitor: padrão tft lcd ou led widescreen, tamanho de 14 polegadas, resolução mínima de 1920x1080 pixels;</p> <p>c) Interfaces de entrada/saída:</p> <p>i. 01 (um) conector hdmi 1.4 ou superior;</p> <p>ii. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ alto-falante estéreo;</p> <p>iii. 03 (três) conectores USB, sendo todos compatíveis com USB 3.0 ou superior, ao menos uma das interfaces deve ser no padrão USB-C, capaz de transferir dados e carregar o</p>		
--	--	---	--	--

			<p>equipamento;</p> <p>iv. 01 (um) leitor de cartão de memória. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;</p> <p>v. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;</p> <p>vi. Rede integrada wireless IEEE 802.11 ax, com velocidade mínima de até 2.4Gbps; vii. Wireless Bluetooth 5.1 ou superior;</p> <p>viii. Webcam integrada ao gabinete;</p> <p>ix. Microfone integrado ao gabinete;</p> <p>d) Gabinete:</p> <p>i. Ser testado de acordo com, pelo menos, algum teste da norma MIL-STD 810G, assegurando a durabilidade em situações de uso do dia-a-dia;</p> <p>ii. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;</p> <p>iii. Botão de liga/desliga; iv. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2 Watt por canal;</p> <p>v. Altura máxima, com bateria instalada, de 2.2cm;</p> <p>e) Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd;</p> <p>f) Bateria: mínimo de 42Whr de lítio-íon, polímero ou prismática; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;</p> <p>g) Alimentação: fonte AC externa de no mínimo 45 w (3 pinos) 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação;</p> <p>h) Teclado e Touch-pad: Teclado ABNT2: o teclado deverá incluir função backlight (iluminação traseira) para o uso em ambientes escuros; Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);</p> <p>i) Segurança: Leitor biométrico</p>		
--	--	--	---	--	--

		<p>integrado e acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos; Chip TPM, fazendo parte do processo fabril do equipamento, acompanhado de software para utilização do chip.</p> <p>j) Características físicas: peso máximo 1,7 kg com bateria;</p> <p>k) Capa: acompanhar maleta ou capa com alça para transporte, resistente a riscos, arranhões e água, compatível com o tamanho do equipamento – do mesmo fabricante do equipamento ou OEM;</p> <p>l) Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>7. SOFTWARES</p> <p>a) Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10 ou superior, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;</p> <p>b) Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com modulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:</p> <p>i. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização</p>		
--	--	---	--	--

			<p>de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;</p> <p>ii. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;</p> <p>iii. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;</p> <p>c) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional Windows. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.</p>		
3.	40	UND	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO II</p> <p>1. ESPECIFICAÇÃO</p> <p>a) Processador de 10ª geração em arquitetura x86 mínima de 10 (dez) núcleos físicos reais (deca core) ou superior e 20 (vinte), Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;</p> <p>b) Processador com clock speed de no mínimo 3.7 ghz e com memória cache de no mínimo 20mb;</p> <p>c) Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); d) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a</p>		

			<p>frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;</p> <p>e) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;</p> <p>f) TDP (termal Design Power) máximo de 95W.</p> <p>g) Placa de vídeo 6GB, HDMI, DVI:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo uma porta DVI-D;• Mínimo uma porta HDMI 2.0;• Mínimo uma porta DisplayPort 1.4;• Mínimo de 6GB de memória dedicada GDDR6; <p>h) Drive Óptico DVD/CD, leitura e escrita;</p> <p>i) Memória 64GB, 2x32GB, DDR4, 2933Mhz;</p> <p>j) Disco de 2TB M.2 PCIe NVME SSD +Disco rígido de 2TB SATA 7200RPM HDD;</p> <p>k) Placa Wireless AX1650i (2x2) 802.11ax + Bluetooth 5.1;</p> <p>l) Áudio port (5.1 channel 3 jack);</p> <p>m) Mínimo de 2 portas USB 3.1 ou superiores frontais;</p> <p>n) Mínimo de 4 portas USB 3.1 ou superiores traseiras;</p> <p>o) Placa de rede 10/100/1000 RJ-45;</p> <p>p) Teclado USB padrão ABNT2;</p> <p>q) Mouse USB com, no mínimo, 1.000 DPI; r) Sistema Operacional Windows 10 Professional em português.</p> <p>2. SOFTWARES</p> <p>a) Software para gravação de mídias CD/DVD;</p> <p>b) Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues</p>	
--	--	--	--	--

			<p>com o sistema operacional pré instalado pelo fabricante;</p> <p>c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>3. COMPATIBILIDADE</p> <p>a) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 professional 64 bits;</p>		
4.	70	UND	<p>MONITOR TIPO I – 27 POLEGADAS</p> <p>a) Tamanho da tela: mínima de 27 polegadas;</p> <p>b) Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;</p> <p>c) Proporção 16:10 ou 16:9;</p> <p>d) Brilho mínimo de 300 CD/m²;</p> <p>e) Relação de contraste mínima de 1.000:1;</p> <p>f) Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;</p> <p>g) Tempo de resposta máximo 8ms;</p> <p>h) Distância entre pixels: máximo de 0.320 (H) mm x 0.320 (V) mm;</p> <p>i) Conectores de entrada: i. Uma entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; ii. Uma entrada HDMI</p>		

			<p>compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; iii. Uma 1 porta USB 3.0 para upstream e 2 portas USB 3.0 para downstream;</p> <p>j) Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;</p> <p>k) Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;</p> <p>l) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50- 60hz, com ajuste automático;</p> <p>m) Consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 22 watts;</p> <p>n) A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);</p> <p>o) Resolução mínima suportada de 1920 x 1080 a 60 hz;</p> <p>O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras de cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;</p>		
5.	351	UND	<p>HEADSET PARA WEBCONFERÊNCIA</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Deve ser adequado para comunicação de áudio por computadores com suporte, no mínimo, ao sistema operacional Windows ou Mac OS; ● Deve possuir as funções de fones de ouvido e microfone em um único dispositivo; ● Deve possuir alto-falantes com supressão de ruído passiva; ● Deve possuir a função estéreo (dois alto-falantes), com Tiara/Haste 		

			<p>ajustável/Regulável, sobre a cabeça;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Deve possuir microfone com supressão de ruído; ● Deve suportar a função de limitador acústico para proteção contra picos de som; ● Deve suportar fácil instalação com função plug & play; ● Deve possuir conectividade via interface USB-A; ● Deve possuir controle de volume, com indicativo de sua alteração por áudio (BIP); ● Deve possuir controle para função mudo, com indicativo de sua alteração por áudio (BIP) e visual (LED); ● Deve possuir controle para função liga e desliga para os fones de ouvido e microfone, com indicativo de sua alteração por áudio (BIP) e visual (LED); ● Deve possuir braço de microfone flexível com eixo ajustável; ● Deve possuir protetor de ouvido almofadado; ● Deve possuir resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz; 		
6.	351	UND	<p>WEBCAM USB PARA WEBCONFERÊNCIA</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Deve permitir videochamada com resoluções mínimas 720p e 1080p; ● Compactação de vídeo H.264; ● Microfone estéreo com redução de ruído; ● Conexão USB 3.0; ● Clipe universal para tripés que se ajusta a monitores e laptop; ● Deve ser compatível com sistema, IOS, Android e Windows. ● Tripé de no mínimo 30 cm para apoio da webcam. 		

<p>7.</p>	<p>106</p>	<p>UND</p>	<p>TABLET ANDROID</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir tela touchscreen de 9.5” a 10.5”; • Com Android versão 10 ou superior; • Possuir processador no mínimo octacore; • Possuir memória de no mínimo 64 GB; • Memória RAM de no mínimo 3Gb; • Possuir conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, Bluetooth e USB 3.0; • Possuir sistema de alto falante embutido; • Capa de Tela com teclado (Keyboard cover), suporte de íman para encaixe perfeito, com interface bluetooth para conexão da capa ao tablet; • Caneta fornecida para a utilização; • Bateria de no mínimo 6000mAh; • Possuir garantia por um período mínimo de 36 (Trinta e seis) meses; • Capa para Tablet com base giratória para posicionar a tela na horizontal ou vertical, vários níveis de inclinação para inclinar a tela, Elástico para fechamento da tampa frontal, Abertura para carregador, câmera, fone de ouvido e botões, confeccionada em Material Sintético. 		
<p>8.</p>	<p>53</p>	<p>UND</p>	<p>TV DE LED 65" + SUPORTE</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho diagonal de Tela 65”; • Resolução de vídeo 4K (3.840x2.160). • Razão de Aspecto: 16:9; • Conexões wifi, bluetooth, 03 HDMI 02 USB 01; • Deve ser fornecido com suporte de 		

			parede.		
9.	53	UND	<p>LOUSA DE VIDRO MAGNÉTICA 0,90 X 0,60</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lousa de vidro branca com tamanho mínimo de 0,90 x 0,60. • Garantia de 10 anos para manchas; • Magnética 		
10.	250	UND	<p>MONITOR DE VIDEO TIPO II 23,8"</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES</p> <p>a) Tamanho da tela: mínima de 23.8 polegadas;</p> <p>b) Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;</p> <p>c) Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;</p> <p>d) Proporção 16:10 ou 16:9;</p> <p>e) Brilho mínimo de 250 CD/m2;</p> <p>f) Relação de contraste mínima de 1.000:1;</p> <p>g) Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;</p> <p>h) Tempo de resposta máximo 8ms;</p> <p>i) Distância entre pixels: máximo de 0.275 (H) mm x 0.275 (V) mm;</p> <p>j) Conectores de entrada:</p> <p>i. Uma entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;</p> <p>ii. Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;</p> <p>iii. Uma 1 porta USB 3.0 para upstream e 2 portas USB 3.0 para downstream;</p> <p>k) Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;</p> <p>l) Tela com regulagem de altura (mínimo</p>		



Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura

			de 10cm) e inclinação; m) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50- 60hz, com ajuste automático; n) Consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 22 watts; o) A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado).			
					TOTAL	R\$
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	NATAL, ___ / ____ / ____					
VALIDADE	12 (doze) meses, a contar da data da homologação.					
OBSERVAÇÃO	Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para Eventual Aquisição equipamentos de computação pessoal para salas de situação da vigilância em saúde no Brasil - CIEVS**, em proveito da **Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O Prazo de entrega **dos itens poderá ser em até 90 (noventa) dias consecutivos, conforme Item 6 do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC.**

1.3. Os produtos serão ser agendada pelo O objeto desta licitação deverá ser entregue nos Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) nos locais, conforme planilha Locais de Entrega, descrito no "Anexo II" **do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC.**

1.4. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a FUNPEC e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (Doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM E DA ROTULAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

2.2. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº. do lote;
4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;

Eventual aquisição equipamentos de computação pessoal para salas de situação da vigilância em saúde no Brasil - CIEVS

5. Peso líquido;
6. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1. O equipamento, que será recebido pelo local destinado na Nota de Empenho, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar de acordo com as condições exigidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

3.2. Caberá à FUNPEC, receber o equipamento de acordo com as condições de fornecimento estabelecidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC, certificar-se de que cada produto esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

3.3. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência, preferencialmente, da FUNPEC que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC.

3.4. É, também, da inteira responsabilidade da FUNPEC, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado pela Homologação da autoridade superior da FUNPEC constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº (SRP) nº 005/2021-FUNPEC, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Disposições relativas ao Pagamento.

5.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até o 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do item do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.3. O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação do demonstrativo da execução dos itens do objeto contratados e por ela executados.

5.4. A critério da CONTRATANTE, os valores das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações devidas a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontados dos faturamentos a que CONTRATADA fizer jus.

5.5. Todo pagamento realizado pela CONTRATANTE estará condicionado à prévia e necessária consulta ao SICAF, no intuito de comprovar a regularidade da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência vencida.

5.5.1. A CONTRATADA que estiver em situação irregular receberá o devido pagamento pela efetiva execução do objeto do presente pregão, mas a CONTRATANTE instaurará em caráter de urgência processo administrativo em que estabelecerá prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA regularize sua situação.

5.5.2. Não regularizada a situação, a CONTRATANTE prosseguirá com o processo, a fim de apurar o fato e aplicar as penas cabíveis, podendo inclusive rescindir o contrato.

5.6. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

5.7. À CONTRATANTE reservar-se-á o direito de suspender o pagamento, se a CONTRATADA não executar os itens do objeto contratados conforme as especificações constantes do Relatório de Itens do Objeto Licitados, da Ata de Registro de Preços ou qualquer outro instrumento de contrato.

5.8. O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

5.9. A não indicação pela CONTRATADA de sua opção junto ao Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

5.9.1. A CONTRATADA optante não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/RFB nº 1.234/2012.

5.10. O pagamento estará condicionado ao atendimento aos prazos e condições de execução e recebimento constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada à FUNPEC.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

6.4. O preço registrado poderá ser cancelado pela FUNPEC nos termos das disposições fixadas pelo Decreto Federal nº 7.892/13;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, característica, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital do Pregão Eletrônico nº (SRP) nº 005/2021-FUNPEC, serão procedidas por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos indicados pela CONTRATADA julgarem

necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos equipamentos.

7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (SRP) nº 005/2021-FUNPEC, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, ficando de logo entendido que a FUNPEC aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para a mesma, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Em caso de troca do equipamento, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela FUNPEC não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida nesta Ata de Registro de Preços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento/realização de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e de contratar com a FUNPEC e o descredenciamento da empresa junto ao SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente contrato e respectivos anexos e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2.1. As multas serão recolhidas conforme instruções da CONTRATANTE, e consistem em:

I. multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se a LICITANTE VENCEDORA ou CONTRATADA, conforme o caso, der causa a pelo menos a um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

a - não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

b - deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC;

c - deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o Instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme disposições contidas no presente contrato;

d - apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

e - Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

f - comportar-se de modo inidôneo;

g - fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas nesta Ata de Registro de Preços e respectivos anexos;

h - cometer fraude fiscal;

II. multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

III. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total de todos aqueles itens da ARP registrados para o fornecedor, quanto for constatado que pelo menos um destes itens está vencido, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso "II" deste Subitem, a juízo da Administração. Se houver Contrato, entretanto, a referida multa será aplicada sobre o seu valor total. Considera-se item vencido o item do objeto não executado no prazo estabelecido ou cuja execução não tenha sido iniciada no prazo determinado, observado o disposto na Lei 8.666/1996, art. 86, § 1º.

8.2.2. As multas poderão ser aplicadas com a advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

8.4. Caberá aos órgãos participantes, e órgãos não participantes (carona) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.6. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela FUNPEC, em despacho fundamentado.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FUNPEC.

9.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a FUNPEC à aplicação das penalidades previstas na **cláusula Oitava**.

9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos nesta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA, a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Federal 7.892/13, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

11.2. Os prazos previstos neste instrumento serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.5. As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Natal, ____ de _____ de 2021.

Diretor Geral da FUNPEC

Pregoeiro - FUNPEC

Representante da Empresa

ANEXO V
MINUTA DE CONTATO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 005/2021-FUNPEC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA E A EMPRESA, OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO PESSOAL PARA SALAS DE SITUAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO BRASIL - CIEVS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA-FUNPEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. André Laurindo Maitelli, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 1.151.529/SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 420.466.371-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e no Registro Geral sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam entre si, a presente **EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO PESSOAL PARA SALAS DE SITUAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO BRASIL - CIEVS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de **Eventual Aquisição equipamentos de computação pessoal para salas de situação da vigilância em saúde no Brasil - CIEVS**.

1.2. As especificações dos bens estão descritas no **ANEXO I** do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2021 - FUNPEC**, e na proposta de preços da contratada.

Parágrafo 1º. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato as partes declaram conhecer e aceitar:

- a)** edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 005/2021 - FUNPEC**.
- b)** proposta elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, em ___/___/2021;

ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	376	UND	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I COM MONITOR 23,8" COM OFFICE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>1. PROCESSADOR</p> <p>a) Processador de 10ª geração em arquitetura x86 mínima de 08(oito) núcleos físicos reais (octa core) ou superior e 16 (dezesseis), Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;</p> <p>b) Controladora de memória e de vídeo integrada;</p> <p>c) Processador com clock speed de no mínimo 2.9 ghz e com memória cache de no mínimo 16mb;</p> <p>d) Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);</p> <p>e) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;</p> <p>f) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;</p> <p>g) Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal.</p> <p>h) TDP (termal Design Power) máximo de 65W.</p>		

2. BIOS

a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;

b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 professional;

c) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);

e) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module 1.2 ou superior (TPM);

f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;

g) Para sistema operacional baseado em Linux deve possuir suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin), além de recuperações de falhas;

h) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;

i) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;

			<p>j) BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;</p> <p>k) Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;</p> <p>l) Tipo Flash Rom;</p> <p>m) Suportar boot pela rede;</p> <p>n) Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;</p> <p>o) Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;</p> <p>p) Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);• Funcionalidade de portas USB;• Interface gráfica;• Processador;• Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);• A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; <p>q) Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;</p> <p>r) O equipamento deve possuir cópia local da BIOS para auto recuperação em caso de falhas</p>		
--	--	--	---	--	--

3. CHIPSET E PLACA MÃE

a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

b) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

c) Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;

d) Permite instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação. O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC;

e) Permite acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;

f) O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;

g) O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s;

h) Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2 ou superior, integrado a placa mãe;

		<p>i) Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;</p> <p>j) Suporte a DMI - "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador.</p> <p>k) Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software. Estas informações deverão estar acessíveis via rede cabeada e wireless (local e na wan) para leitura remota por software de gerenciamento, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);</p> <p>l) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;</p> <p>4. MEMÓRIA</p> <p>a) Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR4;</p> <p>b) Com no mínimo 16GB DDR4 2666MHz;</p> <p>c) Garantir e oferecer expansibilidade para 64GB;</p> <p>5. ARMAZENAMENTO</p> <p>a) Duas interfaces tipo sata 3.0 - 06GB/s; b) Com 01 disco de 256 GB SSD NVMe e 01 disco de 1 TB, velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm;</p> <p>c) Suporte às tecnologias s.m.a.r.t (self-monitoring, analysis and reporting technology);</p> <p>6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</p> <p>a) Unidade de DVD+/-RW interna;</p> <p>b) Interface tipo sata 1.5 Gb/s ou superior;</p>		
--	--	--	--	--

7. TECLADO

- a) Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, mínimos de 107 teclas, teclas silenciosas;
- b) Padrão ABNT-2;
- c) Regulação de altura e/ou inclinação do teclado;
- d) Interface USB;
- e) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

8. MOUSE

- a) Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;
- b) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- c) Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;
- d) Interface USB;

9. GABINETE

- a) Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 260 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);
- b) Fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 85% (pfc 80+);
- c) O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria PLATINUM (podendo alcançar até 92% de eficiência) ou superior. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos

		<p>requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010.</p> <p>d) Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “unidade de mídia ótica”, “memórias” e “placas de expansão” sem a utilização de ferramentas (tool less), com exceção dos discos SSD e placas de expansão padrão M.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original e não serão aceitos parafusos recartilhados;</p> <p>e) O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;</p> <p>f) Dimensões máximas de 33,8 x 30,8 x 10 cm;</p> <p>10. MONITOR DE VÍDEO</p> <p>a) Tamanho da tela: mínima de 23,8” polegadas;</p> <p>b) Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;</p> <p>c) Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;</p> <p>d) Proporção 16:10 ou 16:9;</p> <p>e) Brilho mínimo de 250 CD/m²;</p> <p>f) Relação de contraste mínima de 1.000:1;</p> <p>g) Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;</p> <p>h) Tempo de resposta máximo 8ms;</p> <p>i) Distância entre pixels: máximo de 0.275 (H) mm x 0.275 (V) mm; j) Conectores de entrada:</p> <p>i. Uma entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a</p>		
--	--	---	--	--

			<p>solução;</p> <p>ii. Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores</p> <p>iii. Uma 1 porta USB 3.0 para upstream, e 2 portas USB 3.0 para downstream;</p> <p>k) Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;</p> <p>l) Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;</p> <p>m) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;</p> <p>n) Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador+monitor”, o monitor deverá ser da mesma marca do computador;</p> <p>o) Consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 22 watts;</p> <p>p) A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);</p> <p>11. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>a) Controladora de vídeo:</p> <p>i. Permita o uso de três monitores simultâneos, sem uso de adaptadores e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board;</p> <p>ii. Memória da placa de vídeo do tipo, com compartilhamento dinâmico com o sistema, podendo atingir 1.7GB ou mais;</p> <p>iii. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão HDMI; iv. Possuir, no mínimo,</p>		
--	--	--	--	--	--

			<p>2 (duas) portas no padrão displayport nativas</p> <p>b) Controladora de rede:</p> <p>i. Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);</p> <p>ii. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;</p> <p>c) Controladora de áudio:</p> <p>i. Controladora de som compatível com o padrão “hd audio codec”;</p> <p>ii. Alto-falante integrado ao gabinete;</p> <p>iii. Possuir no painel frontal um conector universal de áudio;</p> <p>iv. Possuir no painel traseiro um conector de saída de linha;</p> <p>d) Portas e expansões:</p> <p>i. Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB 2.0 / 3.0 ou superior nativas;</p> <p>ii. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.</p> <p>iii. Das 10 portas, devem existir pelo menos 5 (cinco) USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) tipo C frontal; iv. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa;</p> <p>v. Possuir 01 placa wireless, com antena, padrão IEEE 802.11AX, com velocidade mínima de 2.4Gbps;</p> <p>12. SOFTWARES</p> <p>a) Software para gravação de mídias CD/DVD;</p> <p>b) Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante;</p>		
--	--	--	---	--	--

			<p>c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>13. COMPATIBILIDADE</p> <p>a) O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;</p> <p>b) O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com Linux Ubuntu kernel 3.12 ou superior. A comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.Ubuntu.com/certification) ou carta do fabricante somada a declaração do fabricante do Sistema Operacional Linux Ubuntu;</p> <p>c) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 professional 64 bits e Ubuntu 18.04 ou superior;</p>		
2.	30	UND	<p>MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK TIPO I</p> <p>1. PROCESSADOR</p> <p>a) Processador: 10ª geração ou superior</p>		

e no mínimo de quatro núcleos e oito threads com frequência máxima de, no mínimo 4.8 GHz e memória cache: mínimo de 8MB, com suporte a criptografia AES.

b) TDP (Thermal Design Power) máximo de 28W;

2. BIOS

a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;

b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 professional;

c) A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

d) Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);

e) Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module 2.0 (TPM);

f) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;

g) Deve possuir gerenciamento térmico;

h) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows,

		<p>além de recuperações de falhas;</p> <p>i) Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;</p> <p>j) Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;</p> <p>k) BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;</p> <p>l) Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">• Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);• Funcionalidade de portas USB;• Interface gráfica;• Processador;• Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória) <p>A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;</p> <p>m) Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;</p> <p>n) O equipamento deve possuir cópia local da BIOS para auto recuperação em caso de falhas.</p>		
--	--	---	--	--

3. CHIPSET E PLACA MÃE

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- b) Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 2666MHz ou superior;
- c) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- d) Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante; e) Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- f) Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- g) A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- h) O gerenciamento de funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco

		<p>NAC);</p> <p>i) Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;</p> <p>j) Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;</p> <p>k) O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos.</p> <p>l) Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;</p> <p>4. MEMÓRIA</p> <p>a) Possuir 2 (dois) slots de memória DDR4;</p> <p>b) Memória: possuir 16GB DDR4 de no mínimo 2666MHz;</p> <p>c) Suporte de memória para no mínimo 32GB.</p> <p>5. ARMAZENAMENTO</p> <p>a) Armazenamento: 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 1024 GB SSD NVMe</p> <p>b) O equipamento deverá suportar disco rígido estado sólido;</p> <p>c) O equipamento deverá possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema.</p>		
--	--	---	--	--

6. OUTROS

a) Vídeo: integrado a placa mãe ou ao processador;

b) Monitor: padrão tft lcd ou led widescreen, tamanho de 14 polegadas, resolução mínima de 1920x1080 pixels;

c) Interfaces de entrada/saída:

i. 01 (um) conector hdmi 1.4 ou superior;

ii. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ alto-falante estéreo;

iii. 03 (três) conectores USB, sendo todos compatíveis com USB 3.0 ou superior, ao menos uma das interfaces deve ser no padrão USB-C, capaz de transferir dados e carregar o equipamento;

iv. 01 (um) leitor de cartão de memória. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;

v. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

vi. Rede integrada wireless IEEE 802.11 ax, com velocidade mínima de até 2.4Gbps; vii. Wireless Bluetooth 5.1 ou superior;

viii. Webcam integrada ao gabinete;

ix. Microfone integrado ao gabinete;

d) Gabinete:

i. Ser testado de acordo com, pelo menos, algum teste da norma MIL-STD 810G, assegurando a durabilidade em situações de uso do dia-a-dia;

ii. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

iii. Botão de liga/desliga; iv. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2 Watt por canal;

v. Altura máxima, com bateria instalada,

			<p>de 2.2cm;</p> <p>e) Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd;</p> <p>f) Bateria: mínimo de 42Whr de lítio-íon, polímero ou prismática; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;</p> <p>g) Alimentação: fonte AC externa de no mínimo 45 w (3 pinos) 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação;</p> <p>h) Teclado e Touch-pad: Teclado ABNT2: o teclado deverá incluir função backlight (iluminação traseira) para o uso em ambientes escuros; Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);</p> <p>i) Segurança: Leitor biométrico integrado e acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos; Chip TPM, fazendo parte do processo fabril do equipamento, acompanhado de software para utilização do chip.</p> <p>j) Características físicas: peso máximo 1,7 kg com bateria;</p> <p>k) Capa: acompanhar maleta ou capa com alça para transporte, resistente a riscos, arranhões e água, compatível com o tamanho do equipamento – do mesmo fabricante do equipamento ou OEM;</p> <p>l) Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p>		
--	--	--	--	--	--

7. SOFTWARES

a) Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10 ou superior, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;

b) Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com módulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:

i. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;

ii. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;

iii. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;

c) Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional Windows. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do

			sistema.		
3.	40	UND	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO II</p> <p>1. ESPECIFICAÇÃO</p> <p>a) Processador de 10ª geração em arquitetura x86 mínima de 10 (dez) núcleos físicos reais (deca core) ou superior e 20 (vinte), Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;</p> <p>b) Processador com clock speed de no mínimo 3.7 ghz e com memória cache de no mínimo 20mb;</p> <p>c) Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); d) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;</p> <p>e) Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;</p> <p>f) TDP (termal Design Power) máximo de 95W.</p> <p>g) Placa de vídeo 6GB, HDMI, DVI:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo uma porta DVI-D; • Mínimo uma porta HDMI 2.0; • Mínimo uma porta DisplayPort 1.4; • Mínimo de 6GB de memória dedicada GDDR6; <p>h) Drive Óptico DVD/CD, leitura e escrita;</p> <p>i) Memória 64GB, 2x32GB, DDR4, 2933Mhz;</p> <p>j) Disco de 2TB M.2 PCIe NVME SSD +Disco rígido de 2TB SATA 7200RPM HDD;</p>		

			<p>k) Placa Wireless AX1650i (2x2) 802.11ax + Bluetooth 5.1;</p> <p>l) Áudio port (5.1 channel 3 jack);</p> <p>m) Mínimo de 2 portas USB 3.1 ou superiores frontais;</p> <p>n) Mínimo de 4 portas USB 3.1 ou superiores traseiras;</p> <p>o) Placa de rede 10/100/1000 RJ-45;</p> <p>p) Teclado USB padrão ABNT2;</p> <p>q) Mouse USB com, no mínimo, 1.000 DPI; r) Sistema Operacional Windows 10 Professional em português.</p> <p>2. SOFTWARES</p> <p>a) Software para gravação de mídias CD/DVD;</p> <p>b) Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré instalado pelo fabricante;</p> <p>c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>3. COMPATIBILIDADE</p> <p>a) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 professional 64 bits;</p>		
4.	70	UND	<p>MONITOR TIPO I – 27 POLEGADAS</p> <p>a) Tamanho da tela: mínima de 27</p>		

			<p>polegadas;</p> <p>b) Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;</p> <p>c) Proporção 16:10 ou 16:9;</p> <p>d) Brilho mínimo de 300 CD/m²;</p> <p>e) Relação de contraste mínima de 1.000:1;</p> <p>f) Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores;</p> <p>g) Tempo de resposta máximo 8ms;</p> <p>h) Distância entre pixels: máximo de 0.320 (H) mm x 0.320 (V) mm;</p> <p>i) Conectores de entrada: i. Uma entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; ii. Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução; iii. Uma 1 porta USB 3.0 para upstream e 2 portas USB 3.0 para downstream;</p> <p>j) Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;</p> <p>k) Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;</p> <p>l) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50- 60hz, com ajuste automático;</p> <p>m) Consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 22 watts;</p> <p>n) A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);</p> <p>o) Resolução mínima suportada de 1920 x 1080 a 60 hz;</p>		
--	--	--	---	--	--

			O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras de cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;		
5.	351	UND	<p>HEADSET PARA WEBCONFERÊNCIA</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Deve ser adequado para comunicação de áudio por computadores com suporte, no mínimo, ao sistema operacional Windows ou Mac OS; ● Deve possuir as funções de fones de ouvido e microfone em um único dispositivo; ● Deve possuir alto-falantes com supressão de ruído passiva; ● Deve possuir a função estéreo (dois alto-falantes), com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça; ● Deve possuir microfone com supressão de ruído; ● Deve suportar a função de limitador acústico para proteção contra picos de som; ● Deve suportar fácil instalação com função plug & play; ● Deve possuir conectividade via interface USB-A; ● Deve possuir controle de volume, com indicativo de sua alteração por áudio (BIP); ● Deve possuir controle para função mudo, com indicativo de sua alteração por áudio (BIP) e visual (LED); ● Deve possuir controle para função liga e desliga para os fones de ouvido e microfone, com indicativo de sua alteração por áudio (BIP) e visual (LED); ● Deve possuir braço de microfone flexível com eixo ajustável; ● Deve possuir protetor de ouvido almofadado; ● Deve possuir resposta de frequência 		

			de 20 Hz a 20 kHz;		
6.	351	UND	<p>WEBCAM USB PARA WEBCONFERÊNCIA</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve permitir videochamada com resoluções mínimas 720p e 1080p; • Compactação de vídeo H.264; • Microfone estéreo com redução de ruído; • Conexão USB 3.0; • Clipe universal para tripés que se ajusta a monitores e laptop; • Deve ser compatível com sistema, IOS, Android e Windows. • Tripé de no mínimo 30 cm para apoio da webcam. 		
7.	106	UND	<p>TABLET ANDROID</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir tela touchscreen de 9.5” a 10.5”; • Com Android versão 10 ou superior; • Possuir processador no mínimo octacore; • Possuir memória de no mínimo 64 GB; • Memória RAM de no mínimo 3Gb; • Possuir conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Wi-Fi Direct, Bluetooth e USB 3.0; • Possuir sistema de alto falante embutido; • Capa de Tela com teclado (Keyboard cover), suporte de íman para encaixe perfeito, com interface bluetooth para conexão da capa ao tablet; • Caneta fornecida para a utilização; • Bateria de no mínimo 6000mAh; • Possuir garantia por um período mínimo de 36 (Trinta e seis) meses; 		

			<ul style="list-style-type: none"> • Capa para Tablet com base giratória para posicionar a tela na horizontal ou vertical, vários níveis de inclinação para inclinar a tela, Elástico para fechamento da tampa frontal, Abertura para carregador, câmera, fone de ouvido e botões, confeccionada em Material Sintético. 		
8.	53	UND	<p>TV DE LED 65" + SUPORTE Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho diagonal de Tela 65"; • Resolução de vídeo 4K (3.840x2.160). • Razão de Aspecto: 16:9; • Conexões wifi, bluetooth, 03 HDMI 02 USB 01; • Deve ser fornecido com suporte de parede. 		
9.	53	UND	<p>LOUSA DE VIDRO MAGNÉTICA 0,90 X 0,60 Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lousa de vidro branca com tamanho mínimo de 0,90 x 0,60. • Garantia de 10 anos para manchas; • Magnética 		
10	250	UND	<p>MONITOR DE VIDEO TIPO II 23,8" Requisitos mínimos: 1. ESPECIFICAÇÕES</p> <ol style="list-style-type: none"> Tamanho da tela: mínima de 23.8 polegadas; Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS; Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz; Proporção 16:10 ou 16:9; Brilho mínimo de 250 CD/m2; Relação de contraste mínima de 1.000:1; Suporte mínimo a 16,2 milhões de cores; Tempo de resposta máximo 8ms; 		

			<p>i) Distância entre pixels: máximo de 0.275 (H) mm x 0.275 (V) mm;</p> <p>j) Conectores de entrada:</p> <p>i. Uma entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;</p> <p>ii. Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;</p> <p>iii. Uma 1 porta USB 3.0 para upstream e 2 portas USB 3.0 para downstream;</p> <p>k) Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;</p> <p>l) Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm) e inclinação;</p> <p>m) Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50- 60hz, com ajuste automático;</p> <p>n) Consumo de energia em modo típico de operação de no máximo 22 watts;</p> <p>o) A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado).</p>		
				TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. O prazo de entrega dos equipamentos será em até **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data da apresentação/recebimento do empenho. O objeto deste contrato deverá ser entregue, conforme o ANEXO II- RELATÓRIO DE LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC.

Parágrafo 1º. Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas ajustadas. A entrega dos mesmos fora das especificações implicará a recusa por parte da Comissão de Inspeção, a qual os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para vigência do contrato é de **36 (trinta e seis) meses**.

3.2. O prazo para execução do contrato é de **90 (noventa) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento não implicará, em qualquer hipótese, ônus parara a CONTRATANTE.

4.2. A garantia será exigida da própria CONTRATADA; em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

4.3. O prazo de garantia de cada material/equipamento está definido no Relatório de Itens do Objeto Licitados, anexo do presente contrato, e será contado a partir do recebimento definitivo.

4.3.1. A CONTRATADA, todavia, poderá repassar à CONTRATANTE o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material/equipamento, desde que superior ao estipulado no Relatório de Itens do Objeto Licitados.

4.4. A garantia será executada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada pelo licitante no respectivo processo.

4.4.1. Se esta Assistência Técnica Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pelo fabricante, ou mesmo pelo próprio fabricante do material/equipamento.

4.5. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do material/equipamento.

4.6. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item – material/equipamento – do Relatório de Itens do Objeto Licitados, anexo do presente contrato.

4.7. A substituição de material/equipamento fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela CONTRATADA nos prazos e termos estipulados nas especificações de cada material/equipamento relacionado no Relatório de Itens do Objeto Licitados.

4.7.1. Quando o prazo para substituição não estiver definido no Relatório de Itens do Objeto Licitados, a substituição deve ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após abertura do chamado técnico.

4.7.2. A substituição de material/equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

4.8. O conserto/reparo do material/equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

4.9. A assistência técnica autorizada (on site) deverá estar em conformidade com os critérios definidos em cada item – material/equipamento – do Relatório de Itens do Objeto Licitados, anexo do presente contrato.

4.10. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados.

4.11. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Disposições relativas ao Pagamento.

5.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até o 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do item do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.3. O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação do demonstrativo da execução dos itens do objeto contratados e por ela executados.

5.4. A critério da CONTRATANTE, os valores das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações devidas a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontados dos faturamentos a que CONTRATADA fizer jus.

5.5. Todo pagamento realizado pela CONTRATANTE estará condicionado à prévia e necessária consulta ao SICAF, no intuito de comprovar a regularidade da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência vencida.

5.5.1. A CONTRATADA que estiver em situação irregular receberá o devido pagamento pela efetiva execução do objeto do presente pregão, mas a CONTRATANTE instaurará em caráter de urgência processo administrativo em que estabelecerá prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA regularize sua situação.

5.5.2. Não regularizada a situação, a CONTRATANTE prosseguirá com o processo, a fim de apurar o fato e aplicar as penas cabíveis, podendo inclusive rescindir o contrato.

5.6. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

5.7. À CONTRATANTE reservar-se-á o direito de suspender o pagamento, se a CONTRATADA não executar os itens do objeto contratados conforme as especificações constantes do Relatório de Itens do Objeto Licitados, da Ata de Registro de Preços ou qualquer outro instrumento de contrato.

5.8. O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

5.9. A não indicação pela CONTRATADA de sua opção junto ao Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

5.9.1. A CONTRATADA optante não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/RFB nº 1.234/2012.

5.10. O pagamento estará condicionado ao atendimento aos prazos e condições de execução e recebimento constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (Reais), destinados à aquisição dos Equipamentos descritos na cláusula primeira deste instrumento.

6.2. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária dos projetos gerenciados pela FUNPEC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os valores constantes do presente contrato **não** sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste contrato apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento/realização de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e de contratar com a FUNPEC e o descredenciamento da empresa junto ao SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente contrato e respectivos anexos e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2.1. As multas serão recolhidas conforme instruções da CONTRATANTE, e consistem em:

I. multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se a LICITANTE VENCEDORA ou CONTRATADA, conforme o caso, der causa a pelo menos a um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

a - não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

b - deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente contrato;

c - deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o Instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme disposições contidas no presente contrato;

d - apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

e - Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

f - comportar-se de modo inidôneo;

g - fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas neste contrato e respectivos anexos;

h - cometer fraude fiscal;

II. multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

III. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total de todos aqueles itens da ARP registrados para o fornecedor, quanto for constatado que pelo menos um destes itens está vencido, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso "II" deste Subitem, a juízo da Administração. Se houver Contrato, entretanto, a referida multa será aplicada sobre o seu valor total. Considera-se item vencido o item do objeto não executado no prazo estabelecido ou cuja execução não tenha sido iniciada no prazo determinado, observado o disposto na Lei 8.666/1996, art. 86, § 1º.

8.2.2. As multas poderão ser aplicadas com a advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

8.4. Caberá aos órgãos participantes, e órgãos não participantes (carona) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.6. A aplicação das sanções previstas no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA- DOS JUROS MORATÓRIOS

9.1. Caso a CONTRATANTE atrase o pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, ao valor devido deverá ser acrescido juros de mora, calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = $(TX / 100) / 365$, onde I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista do pagamento e data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto licitado, reservar-se-á à CONTRATANTE o poder-dever de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, conforme a Lei nº 8666/1993, art. 58, III c/c Acórdão do TCU nº 1632/2009 – Plenário.

10.1.1. A omissão ou falha da fiscalização da execução do contrato, realizada por representante da CONTRATANTE, será devidamente apurada, não eximindo a CONTRATADA, entretanto, de sua responsabilidade exclusiva pela execução eficiente do objeto nos moldes do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC.

10.1.2. A execução do objeto será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 8666/1993, art. 67, caput).

10.1.2.1. O representante será um servidor da instituição CONTRATANTE, efetivo ou em comissão, formalmente designado para exercer o encargo.

10.1.2.1.1. O servidor não poderá recusar-se a exercer a fiscalização, salvo se apresentar motivo fundado e comprovado pela Administração da CONTRATANTE (Lei 8.112/90, art. 116, I, II, III e IV).

10.1.2.1.2. A fiscalização será diretamente realizada por servidor que tenha conhecimentos mínimos e suficientes para garantir a conformidade da execução com o programado pela Instituição CONTRATANTE.

10.1.2.2. A CONTRATADA compromete-se a aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pelo servidor fiscal, obrigando-se a fornecer dados, explicações, esclarecimentos, soluções, comunicações ou quaisquer outros elementos necessários à execução destes métodos.

10.1.3. O servidor fiscal deverá exigir por escrito que sejam substituídos quaisquer itens do objeto executados pela CONTRATADA em desacordo com as normas ou especificações previstas no presente edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC e respectivos anexos, visando sempre ao interesse da coletividade, à continuidade dos serviços públicos, à integridade do patrimônio público e à eficiência da Instituição CONTRATANTE.

10.1.4. No que diz respeito a decisões a serem tomadas e que exorbitem de sua competência, o servidor fiscal deverá solicitar formalmente e por escrito as devidas providências à autoridade administrativa que lhe seja imediatamente superior, a qual, atendendo à solicitação, incumbir-se-á de adotar em tempo hábil as medidas pertinentes.

10.1.5. O servidor fiscal responsabilizar-se-á por atestar a fatura ou Nota Fiscal, comprovando o recebimento definitivo dos itens do objeto executados, garantido que estejam em conformidade com o programado pela Administração, consumando-se, assim, a liquidação da despesa, a qual constitui etapa prévia e imprescindível à realização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I. emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA, no valor correspondente ao valor total dos itens do objeto contratados, executados e entregues em caráter definitivo;

II. enviar por e-mail Nota de Empenho, digitalizada, emitida em favor da CONTRATADA, ou, na indisponibilidade desta tecnologia, enviá-la por outros meios (postal etc.);

III. permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos itens do objeto contratado;

IV. impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem quaisquer itens do objeto contratado;

V. fornecer todas as condições e informações necessárias, para que a CONTRATADA possa executar os itens do objeto contratados conforme exigências edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC e respectivos anexos, pautando-se inclusive pelas normas que venham a ser emitidas após a assinatura da Ata de Registro de preços e/ou contrato;

- VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - VII. solicitar à CONTRATADA retificação da execução de itens do objeto contratados cujos padrões de qualidade estejam aquém das exigências contidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC e respectivos anexos;
 - VIII. informar das irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções detectados durante a execução de itens do objeto contratados, para que a CONTRATADA adote as medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do edital e respectivos anexos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC;
 - IX. observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, sejam mantidas pela CONTRATADA as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - X. exigir que a CONTRATADA execute os itens do objeto contratados consoante as exigências estabelecidas no presente edital e respectivos anexos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC;
 - XI. rejeitar total ou parcialmente itens do objeto contratados, executados em desacordo com as exigências contidas no edital e respectivos anexos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC;
 - XII. notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições na execução de itens do objeto contratados, fixando prazo para sua correção;
 - XIII. acompanhar e fiscalizar o Registro de Preços, através da Comissão Especial, a fim de garantir sua perfeita execução;
 - XIV. providenciar o registro daquelas licitantes que aceitarem cotar itens do objeto licitados, com preços iguais aos da CONTRATADA, observando a sequência da classificação das licitantes no certame, visando à formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/2013;
 - XV. respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços;
 - XVI. Divulgar a Ata de Registro de Preços no Portal de Compras do Governo Federal, deixando-a aí disponível durante sua vigência;
 - XVII. emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência;
 - XVIII. efetuar o pagamento à CONTRATADA, obedecendo aos termos estabelecidos no presente contrato;
 - XIX. solicitar, via e-mail ou telefone, a execução de itens do objeto, cujos preços encontrem-se registrados na Ata de Registro de Preços;
- 11.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, pela perfeita execução do item do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- I. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações do Sistema de Registro de Preços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- II. realizar acesso diário ao seu e-mail, informado no SICAF, ou no Portal de Compras do Governo Federal, quando da retirada do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Notas de Empenho enviadas eletronicamente pela CONTRATANTE;
- III. manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular e-mail ou outro meio de contato, junto à CONTRATANTE;

- IV. renovar a documentação relativa à habilitação exigida para contratação, preservando a compatibilidade entre a natureza de suas atividades e as obrigações por ela assumidas relativas ao objeto do edital e respectivos anexos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC, sempre que for vencendo o prazo de validade da referida documentação;
- V. entregar oficialmente os itens do objeto contratados e executados, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente; VI. informar na Nota Fiscal e/ou Fatura a descrição dos itens do objeto contratados e executados, de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho;
- VII. pagar pontualmente os fornecedores e obrigações fiscais, em relação à execução dos itens do objeto executados;
- VIII. pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou parafiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução dos itens do objeto contratados, bem como as despesas eventuais de frete;
- IX. manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento do contrato todas as condições de habilitação exigidas no presente contrato e respectivos anexos, sob pena de serem retidos os valores a ela devidos até sua regularização e aplicadas as demais penalidades, sem ônus para a CONTRATANTE;
- X. responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do Ata de Registro de Preços ou do instrumento do contrato;
- XI. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratados, respondendo inteiramente por estes atos quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluirá nem diminuirá sua responsabilidade;
- XII. executar os itens do objeto contratados, consoante as exigências do edital e respectivos anexos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC;
- XIII. executar os itens do objeto contratados, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da CONTRATANTE
- XIV. participar de todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à execução dos itens do objeto contratados;
- XV. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução dos itens do objeto contratados;
- XVI. responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados;
- XVII. fornecer por escrito, até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular ou e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE; XVIII. substituir quaisquer itens do objeto contratos cuja execução tenha sido recusada pela CONTRATANTE, nos termos e prazos estipulados no edital e respectivos anexos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC;
- XIX. ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento de Contrato;
- XX. atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, relativas à execução dos itens do objeto contratados ou ao procedimento de entrega daqueles cuja a execução tenha sido concluída;
- XXI. executar os itens do objeto contratados e entregar formalmente aqueles cuja execução tenha sido concluída, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e respectivos anexos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC;

XXII. providenciar a imediata correção de deficiência, falha ou irregularidade constatadas pela Comissão de Licitação, referentes à execução dos itens do objeto contratados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento de Contrato;

XXIII. responder por perdas ou danos, causados pelo seu pessoal, de forma voluntária ou involuntária, às instalações, dependências, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, resultantes da execução dos itens do objeto contratados, providenciando imediatamente quaisquer correções necessárias, no prazo que lhe for expressamente estabelecido pela CONTRATANTE.

XXIV. Colocar à disposição da CONTRATANTE, todos os meios necessários para comprovação da qualidade do objeto executado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de aplicação subsidiária, dará direito à CONTRATANTE de rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, os artigos 79 e 80 da mesma Legislação, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a paralisação ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC e no presente contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,

grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA, a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021-FUNPEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão ou interpretação de dúvidas ou cláusulas do presente ajuste que, administrativamente as partes não puderem resolver, arcando a parte vencida em caso de demanda com todos os ônus decorrentes, inclusive encargos advocatícios.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em **2 (duas) vias** de igual teor, forma e idêntico valor jurídico para um só efeito, obrigando-se por si e por sucessores, dando tudo por bom, firme e valioso.

Natal/RN, ____ de _____ de 2021.

.....
André Laurindo Maitelli
Diretor Geral da FUNPEC
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

CPF:

RG:

2

CPF:

RG:

ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I - Data Pesquisa Mercadologica 22/03/2021				
UASG - Unidade Gestora	Identificação da Compra	Item	Valor Unitário	
927085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GES.,ORÇ. E FIN.-PA	00075/2020	17	R\$	6.000,00
753000 - INST.DE ESTUDOS NO MAR ALTE.PAULO MOREIRA	00179/2020	1	R\$	6.050,00
925624 - FUND. NORTERIOGRANDENSE DE PESQ. E CULTURA	00013/2020	1	R\$	6.250,00
925624 - FUND. NORTERIOGRANDENSE DE PESQ. E CULTURA	00013/2020	3	R\$	6.899,00
160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	00149/2020	1	R\$	6.945,00
153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	01227/2020	1	R\$	7.000,00
160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	00056/2020	1	R\$	7.650,00
926425 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA/RR	00011/2020	2	R\$	7.800,00
153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA	00073/2020	9	R\$	10.660,00
927409 - FUNÇÃO CENTRO DE POL. PUB. E AVAL. DA EDUC.	00018/2020	1	R\$	5.292,00
158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	00024/2020	18	R\$	5.430,00
153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	00254/2020	1	R\$	5.948,00
753000 - INST.DE ESTUDOS NO MAR ALTE.PAULO MOREIRA	00179/2020	1	R\$	6.050,00
926425 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA/RR	00011/2020	2	R\$	7.800,00
153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA	00073/2020	9	R\$	10.660,00
925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	00057/2020	2	R\$	10.665,00
VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES			R\$	7.318,69
MONITOR DE VIDEO 23,8" PARA ITEM 01- Data Pesquisa Mercadologica 22/03/2021				
UASG - Unidade Gestora	Identificação da Compra	Item	Valor Unitário	
160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	00006/2020	42	R\$	718,85
160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	00089/2020	2	R\$	743,80
160237 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO	00071/2020	1	R\$	760,00
981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	00010/2020	16	R\$	775,00
989979 - PREF.MUN.DE BOM SUCESSO DO SUL	00041/2020	64	R\$	797,05
135036 - EMBRAPA/CNPAF	00015/2020	33	R\$	799,99
984975 - PREF.MUN.DE PEDRA DO ANTA	00009/2020	2	R\$	812,00
160422 - COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	00008/2020	54	R\$	979,50
926128 - DIVISAO DE CENTRO DE SERV. COMPARTILHADOS RJ	00639/2020	1	R\$	1.149,00
154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	00004/2020	5	R\$	1.400,00
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	00037/2020	4	R\$	1.428,40
987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	00227/2020	13	R\$	1.598,00
987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	00227/2020	14	R\$	1.598,00
926771 - CONS REG DOS REP COMERCIAIS NO EST DA BA	00001/2020	2	R\$	1.722,46
VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES			R\$	1.091,58
VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I COM MONITOR 23,8"			R\$	8.410,26

ITEM 02 – MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK TIPO I - Data Pesquisa Mercadologica 22/03/2021				
UASG - Unidade Gestora	Identificação da Compra	Item	Valor Unitário	
160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	00011/2020	266	R\$	6.398,90
154019 - CDT-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	81148/2020	4	R\$	6.799,00
154019 - CDT-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	80698/2020	1	R\$	6.865,66
495650 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	00292/2019	1	R\$	7.063,00
153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA	00073/2020	8	R\$	7.555,30
153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	00777/2020	1	R\$	8.000,00
254431 - CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	00021/2020	6	R\$	9.022,50
936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	00043/2020	25	R\$	10.016,66
VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES			R\$	7.715,13

ITEM 03 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO II - Data Pesquisa Mercadologica 22/03/2021				
UASG - Unidade Gestora	Identificação da Compra	Item	Valor Unitário	
936001 - GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	00006/2020	1	R\$	11.253,00
927409 - FUNÇÃO CENTRO DE POL. PUB. E AVAL. DA EDUC.	00018/2020	7	R\$	14.150,00
153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	01229/2020	2	R\$	21.028,50

153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	00014/2020	1	R\$	34.697,00
VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES			R\$	20.282,13

ITEM 04 – MONITOR TIPO I – 27 POLEGADAS - Data Pesquisa Mercadologica 22/03/2021				
UASG - Unidade Gestora	Identificação da Compra	Item	Valor Unitário	
135025 - EMBRAPA/CNPMA	00010/2020	6	R\$	1.922,00
200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF	00045/2020	1	R\$	2.000,00
160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	00015/2019	68	R\$	2.018,30
590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO	00023/2020	6	R\$	2.885,85
VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES			R\$	2.206,54

ITEM 05: HEADSET PARA WEBCONFERÊNCIA - Data Pesquisa Mercadologica 22/03/2021				
UASG - Unidade Gestora	Identificação da Compra	Item	Valor Unitário	
925457 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	00017/2019	21	R\$	247,26
130240 - EMBRAPA - CENTRO N DE PESQ DE ALIM TERRIT	00058/2020	10	R\$	280,68
153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA	00041/2020	4	R\$	286,00
155631 - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS SAO CRISTOVAO II	00004/2020	7	R\$	288,00
135050 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	00041/2020	10	R\$	297,00
158444 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MANAUAS Z.LESTE	00009/2020	66	R\$	298,44
927549 - CONSELHO REG DOS TÊC INDUSTRIAIS DA2ª REG	00007/2020	2	R\$	300,00
179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	00008/2020	1	R\$	309,54
160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	00005/2020	6	R\$	310,00
154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	00208/2020	68	R\$	323,06
200601 - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS - PR	00048/2020	2	R\$	335,66
153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	00120/2020	13	R\$	347,00
158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	00024/2020	1	R\$	349,17
120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	00205/2020	1	R\$	351,87
170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP	00118/2020	1	R\$	378,00
154049 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	00008/2020	3	R\$	380,00
158413 - INST.FED. DO SUDESTE DE MG/CAMPUS BARBACENA	00007/2020	26	R\$	387,00
170100 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - ES	00076/2020	1	R\$	398,00
170347 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RR	00013/2020	1	R\$	399,00
170100 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - ES	00089/2020	1	R\$	415,00
153090 - PRO-REITORIA P/ASS.CULT.INTERC.CIENTIF- UFPE	00391/2020	3	R\$	418,58
158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	00024/2020	5	R\$	470,00
200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	00013/2020	1	R\$	498,00
154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	00066/2020	2	R\$	556,87
160188 - 4 BATALHAO DE COMUNICACOES DO EXERCITO	00004/2020	102	R\$	589,00
170100 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - ES	00022/2020	2	R\$	597,80
495650 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	02020/2020	1	R\$	626,67
160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	00244/2020	1	R\$	744,00
160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX	00013/2020	17	R\$	745,00
VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES			R\$	411,26

ITEM 06: WEBCAM PARA WEBCONFERÊNCIA - Data Pesquisa Mercadologica 22/03/2021				
UASG - Unidade Gestora	Identificação da Compra	Item	Valor Unitário	
158442 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.GUANAMBI	00010/2020	5	R\$	495,06
168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	00108/2020	1	R\$	499,00
160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ	00117/2020	1	R\$	600,00
153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	01119/2020	4	R\$	679,45
773000 - DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	00010/2020	1	R\$	699,86
720300 - DIR GERAL DE DESENV NUCLEAR E TEC. DA MARINHA	00028/2020	1	R\$	745,99
720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	01133/2020	1	R\$	745,99
153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	58513/2020	1	R\$	885,00
720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	01082/2020	1	R\$	950,00
160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	00008/2020	36	R\$	1.183,00
VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES			R\$	748,34

ITEM 07: TABLET ANDROID PARA COLETA DE DADOS EM CAMPO - Data Pesquisa Mercadologica 22/03/2021				
UASG - Unidade Gestora	Identificação da Compra	Item	Valor Unitário	
153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	00136/2020	8	R\$	2.118,00
179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	00018/2020	1	R\$	2.298,00

156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	00587/2020	2	R\$	2.800,00
183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	00109/2020	1	R\$	3.499,76
254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	00081/2020	5	R\$	4.099,00
030001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF	00038/2020	2	R\$	4.430,00
153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	01119/2020	2	R\$	4.796,63
195012 - 42A DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC E PARNAIBA	00005/2020	2	R\$	4.798,00
VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES			R\$	3.604,92

ITEM 08 – TV DE LED 65" - Data Pesquisa Mercadologica 17/04/2021				
UASG - Unidade Gestora	Identificação da Compra	Item		Valor Unitário
160152 - MEX-11.REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	00003/2020	253	R\$	4.012,75
153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	00094/2020	1	R\$	4.049,94
984675 - PREF.MUN.DE ITAUNA	00225/2020	33	R\$	4.090,00
158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	00028/2020	8	R\$	4.149,66
160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	00039/2019	102	R\$	4.199,00
158472 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	00002/2020	2	R\$	4.285,49
158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	00024/2020	78	R\$	5.643,49
VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES			R\$	4.347,19
SUPORTE PARA TV 65" PARA ITEM 08 - Data Pesquisa Mercadologica 17/04/2021				
UASG - Unidade Gestora	Identificação da Compra	Item		Valor Unitário
160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	00051/2020	1	R\$	109,56
450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	00098/2020	39	R\$	219,00
168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	00080/2020	4	R\$	260,00
130240 - EMBRAPA - CENTRO N DE PESQ DE ALIM TERRIT	00013/2020	1	R\$	300,00
153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	00077/2020	7	R\$	308,98
VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES			R\$	239,51
VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES ITEM 08 – TV DE LED 65" + SUPORTE			R\$	4.586,70

ITEM 09: LOUSA DE VIDRO MAGNÉTICA 0,90 X 0,60 - Data Pesquisa Mercadologica 17/04/2021				
UASG - Unidade Gestora	Identificação da Compra	Item		Valor Unitário
989185 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	00071/2020	17	R\$	495,00
988175 - PREF.MUN.DE JARAGUA DO SUL	00005/2020	42	R\$	520,00
158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	00006/2020	5	R\$	612,42
156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	00653/2020	1	R\$	695,00
VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES			R\$	580,61

ITEM 10: MONITOR DE VIDEO 23,8" - Data Pesquisa Mercadologica 22/03/2021				
UASG - Unidade Gestora	Identificação da Compra	Item		Valor Unitário
160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	00006/2020	42	R\$	718,85
160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	00089/2020	2	R\$	743,80
160237 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DO EXÉRCITO	00071/2020	1	R\$	760,00
981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	00010/2020	16	R\$	775,00
989979 - PREF.MUN.DE BOM SUCESSO DO SUL	00041/2020	64	R\$	797,05
135036 - EMBRAPA/CNPAF	00015/2020	33	R\$	799,99
984975 - PREF.MUN.DE PEDRA DO ANTA	00009/2020	2	R\$	812,00
160422 - COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	00008/2020	54	R\$	979,50
926128 - DIVISAO DE CENTRO DE SERV. COMPARTILHADOS RJ	00639/2020	1	R\$	1.149,00
154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	00004/2020	5	R\$	1.400,00
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	00037/2020	4	R\$	1.428,40
987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	00227/2020	13	R\$	1.598,00
987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	00227/2020	14	R\$	1.598,00
926771 - CONS REG DOS REP COMERCIAIS NO EST DA BA	00001/2020	2	R\$	1.722,46
VALOR MÉDIO DAS COTAÇÕES			R\$	1.091,58

Edivaldo Cavalcante de Albuquerque Junior

Edivaldo Cavalcante - 048.634.974-82